

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**DAIANA GORETE ALVES**

**SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA EM FLORIANÓPOLIS NO ANO DE 2009**

**FLORIANÓPOLIS  
2009/2**

**DAIANA GORETE ALVES**

**SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA EM FLORIANÓPOLIS NO ANO DE 2009**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Vania Maria Manfroi

**FLORIANÓPOLIS**  
**2009/2**

**DAIANA GORETE ALVES**

**SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:  
DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA EM FLORIANÓPOLIS NO ANO DE 2009**

**Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela banca examinadora como requisito parcial para  
obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.**

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Orientadora**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> .Vania Maria Manfroi  
Departamento de Serviço Social- UFSC

---

**1<sup>a</sup> Examinadora**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> . Marli Palma de Souza  
Departamento de Serviço Social- UFSC

---

**2<sup>a</sup> Examinadora**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> . Eliete Cibele Cipriano Vaz  
Departamento de Serviço Social- UFSC

Florianópolis, 07 de dezembro de 2009

*Dedico este trabalho a meus pais,  
irmãos, amigos, familiares, a meu  
marido e a todos que sempre me  
deram o apoio e incentivo que  
precisava.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por todas as oportunidades, pelos desafios vencidos e pelas novas amizades que fiz durante o curso.

A meus pais, Luiz e Gorete, pelas colaborações em momentos importantes que me trouxeram até aqui.

Ao meu marido Jonas, pela compreensão das constantes ausências e por ter me auxiliado nos momentos que precisava.

Aos meus irmãos, Leandro e Luiz Fernando pela amizade e carinho.

Aos meus queridos familiares, por compreenderem minhas ausências e por todo apoio que me deram.

A todas (os), queridas (os) e amadas (os) colegas da faculdade, pelo carinho, apoio, atenção e por nossos momentos de estudos e descontração.

Agradeço as duas maravilhosas profissionais e amigas Assistentes Sociais, Vileide S. Euzébio e Renata Nunes, que tive a oportunidade em tê-las como minhas supervisoras de estágio e que me receberam com atenção e dedicação.

A toda equipe do Serviço Sentinela por ter propiciado este rico espaço de aprendizado.

A professora Vania Manfroi pelo carinho, atenção e paciência diante de minhas angústias; e com sua sabedoria colaborou para construção deste trabalho.

Às professoras Dra. Eliete C. Vaz e Dra. Marli Palma Souza, pelas contribuições quando do processo de formação e por ocasião deste momento importante.

Ao Corpo Docente do curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Obrigada!

A todos os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de Florianópolis que aceitaram participar da pesquisa resultando neste trabalho.

A todos aqueles que de alguma forma fizeram parte desse caminho e certamente contribuíram para que ele findasse dessa forma.

*Amanhã fico triste... Amanhã!  
Hoje não... Hoje fico alegre!  
E todos os dias, por mais amargos  
que sejam, eu digo:  
Amanhã fico triste,  
Hoje não!*

*[Anônimo]*

ALVES, Daiana Gorete. **Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente: desafios para a proteção integral às vítimas de violência doméstica em Florianópolis no ano de 2009.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

## RESUMO

A violência contra crianças e adolescentes exige a formulação de políticas públicas capazes de promover e proteger os seus direitos. Nesse sentido, o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê a existência de um Sistema de Garantia de Direitos que deve ser colocado em prática por meio de uma política de atendimento resultante de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, o objeto deste Trabalho de Conclusão de Curso é a perspectiva dos operadores desse sistema sobre os desafios enfrentados para efetivar a proteção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, no município de Florianópolis, no ano de 2009. Deste modo, na primeira seção do trabalho desenvolvemos uma aproximação com alguns conceitos de violência; na segunda seção discutimos a trajetória dos direitos e da política social no Brasil e suas implicações sobre a atual política de proteção a crianças e adolescentes, destacando o Sistema de Garantia de Direito. Com o objetivo de analisar esse sistema no município de Florianópolis, realizou-se uma pesquisa com operadores de alguns órgãos que o formam. Portanto, na terceira seção nos dedicamos à apresentação e a análise dos dados obtidos através das entrevistas realizadas. Dos dados chegou-se às seguintes conclusões: a necessidade de ampliação de políticas sociais de atenção à infância e a adolescência, melhoria na estrutura e no quadro de pessoal dos conselhos tutelares e serviço de proteção, assim como capacitação permanente; expansão das práticas de prevenção à violência junto às famílias e às comunidades e a necessidade da real articulação desse sistema.

**Palavras-chave:** Violência. Criança e Adolescente. Proteção Integral. Sistema de Garantia de Direitos.

**CF** – Constituição Federal

**CMDCA**- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CT**- Conselho Tutelar

**ECA**- Estatuto da Criança e do Adolescente

**FEBEM** - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

**FUCABEM**- Fundação Catarinense do Bem- Estar do Menor

**FUNABEM** - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

**MPSC**- Ministério Público do Estado de Santa Catarina

**ONG**- Organização Não Governamental

**ONU**- Organização das Nações Unidas

**PNBEM**- Política Nacional do Bem Estar do Menor

**SAM** - Serviço de Atendimento ao Menor

**SGDCA**- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

**SUAS** - Sistema Único de Assistência Social

**UFSC** – Universidade Federal de Santa Catarina



<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>SEÇÃO I – UMA APROXIMAÇÃO AO CONCEITO DE VIOLÊNCIA E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>	<b>13</b>
<b>SEÇÃO II – OS DIREITOS E AS POLÍTICAS SOCIAIS .....</b>	<b>26</b>
<b>2.1 Breve histórico das políticas sociais e da assistência à infância no Brasil .....</b>	<b>32</b>
<b>2.2 Os direitos das crianças e dos adolescentes e o Sistema de Garantia de Direitos.....</b>	<b>34</b>
<b>SEÇÃO III – A VISÃO DOS OPERADORES SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE FLORIANÓPOLIS.....</b>	<b>43</b>
<b>3.1 Compreensão sobre a violência contra crianças e adolescentes.....</b>	<b>45</b>
<b>3.2. Visão sobre a proteção integral à criança e ao adolescente .....</b>	<b>48</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>58</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>66</b>
<b>Apêndice A- Roteiro de Entrevista.....</b>	<b>67</b>
<b>Apêndice B- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....</b>	<b>69</b>
<b>Apêndice C- Tabela das entrevistas transcritas .....</b>	<b>71</b>

# INTRODUÇÃO

A lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especifica que a criança e o adolescente são sujeitos em desenvolvimento e deverão ser protegidos de toda forma de violência, opressão e, qualquer outras ações que venham prejudicar seu desenvolvimento, além de garantir a prioridade na formulação e execução de políticas sociais públicas.

Neste sentido, o estatuto propõe a institucionalização de um Sistema de Garantia de Direitos, que se constitui “na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil [...] na aplicação dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2006).

O Sistema, assim pensado e operacionalizado, deverá assegurar o acesso e o resgate de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, através das ações dos representantes de cada um dos organismos que o compõem.

Deste modo, o objeto deste trabalho é a visão dos operadores desse sistema, sobre os desafios enfrentados para efetivar a proteção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, no município de Florianópolis, no ano de 2009.

O interesse pelo objeto pesquisado surgiu da experiência de estágio realizado no Serviço Sentinela de Florianópolis, entre setembro de 2008 a novembro de 2009. Foi nesse período, através do atendimento e acompanhamento a famílias de crianças e adolescentes vítimas de violência, que se constatou que a proteção integral prevista em legislação continua sendo um desafio a ser efetivado.

O caminho percorrido até a temática apresentada como objeto de estudo foi um tanto longo, pois o estágio proporcionou uma vivência muito rica do cotidiano profissional na área da violência praticada contra crianças e adolescentes, apresentando diversas possibilidades para a realização de pesquisa.

A sugestão da temática se deu através de momentos de reflexões junto aos profissionais de serviço social, psicologia e pedagogia, bem como de leituras feitas nos

prontuários das famílias acompanhadas pelo Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes (Serviço Sentinela)<sup>1</sup>.

Assim, partimos da hipótese de que em Florianópolis esse “sistema na prática, não está integralmente institucionalizado e vem trabalhando de forma desarticulada [...] e isto causa prejuízo na implementação de políticas públicas que garantam os direitos assegurados pela legislação em vigor” (BRASIL, 2006).

A partir dessas premissas, levantamos a seguinte questão norteadora: Quais têm sido os desafios para garantir a proteção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis, no ano de 2009?

Portanto, no processo investigativo definimos por objetivo geral: analisar a visão dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) sobre os desafios para garantir a proteção integral as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis no ano de 2009.

Já os específicos são: 1) conhecer o funcionamento e atuação dos órgãos que formam o SGDCA do município de Florianópolis; 2) analisar de que forma o SGDCA tem atuado no sentido de proteger crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica; 3) identificar fatores que possibilitam a efetividade do SGDCA no município de Florianópolis no ano de 2009; 4) identificar como esse sistema está articulado para o enfrentamento da violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes no município de Florianópolis no ano de 2009.

Os procedimentos utilizados foram a pesquisa bibliográfica e de campo.

A pesquisa bibliográfica caracteriza-se pela utilização de materiais já produzidos e publicados. Assim, foi necessário fazer uma pesquisa bibliográfica que pode ser definida como aquela desenvolvida “a partir de material já elaborado, constituído de livros e artigos científicos [...] que permite ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (GIL, 1994, p. 71).

---

<sup>1</sup> No final do ano de 2008 o Serviço Sentinela sofreu alteração de nomenclatura de Programa para Serviço, seguindo a nova normatização do Ministério do Desenvolvimento Social, que prevê a mudança em âmbito nacional de todos os Sentinelas para Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Porém Florianópolis procurou manter o nome Sentinela, por conta de que a população em geral já está familiarizada com ele.

Esta fase é primordial na pesquisa, pois aproxima o pesquisador das fontes bibliográficas sobre o assunto que se deseja pesquisar promovendo afinidade deste com o tema.

Já a pesquisa de campo, consiste no levantamento de dados por meio da interação direta com os sujeitos da pesquisa, para tal, realizou-se pesquisa qualitativa de caráter exploratório Esta, “tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, com vistas à formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GIL, 1987, p. 44).

Por sua vez, a pesquisa qualitativa, busca responder a questões muito particulares nas ciências sociais e se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 1994, p. 21-22).

Utilizou-se como recurso da pesquisa de campo, de entrevistas semi-estruturadas com profissionais do SGDCA. A entrevista semi-estruturada foi elaborada a partir de algumas perguntas (apêndice A) relacionadas aos objetivos propostos no projeto de pesquisa. Nesta modalidade de entrevista algumas questões podem ser formuladas no momento de sua realização, considerando a importância dessas para o processo investigativo.

Assim, foram entrevistados sete sujeitos, sendo um representante de cada um dos órgãos que compõem o referido sistema no município de Florianópolis: Serviço Sentinela, Conselho Tutelar região norte da ilha, Conselho Tutelar região centro/insular, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (representante da sociedade civil), Juizado da Infância e Juventude, Promotoria e Delegacia Especializada no atendimento a criança e ao adolescente.

A escolha dos sujeitos se justifica por esses atuarem diretamente em órgãos que têm como foco crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e por fazerem parte do sistema de garantia de direitos.

No caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a participação de um conselheiro se deu pelo fato de ser este o órgão responsável pela formulação, avaliação e acompanhamento das políticas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Florianópolis.

Para a construção deste trabalho foram utilizadas diversas bibliografias, dentre outras destacamos os seguintes autores: Azevedo e Guerra (1998), Faleiros (2008), Silva (199?), Saffioti (1989), Veronese (1997, 1998, 1999, 2006, 2009), Silva Pereira (1996), Bobbio (1992), Couto (2008), Pereira (2007), Telles (1999), Yazbek (1996).

Compreendendo que a violência praticada contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e gera graves danos para o desenvolvimento sadio e harmonioso desses sujeitos, essa pesquisa torna-se relevante, pois busca contribuir com subsídios para ações de proteção e defesa dos interesses das crianças e adolescentes do município de Florianópolis.

Deste modo, o presente trabalho está estruturado em três seções: na primeira é realizada uma reflexão dos diferentes conceitos de violência enquanto fenômeno presente em nossa sociedade, reconhecendo que a violência é de tal complexidade que seria muito difícil compreendê-la como um todo. Assim, tornou-se necessário fazer um recorte, direcionado pelo objetivo da pesquisa, de forma a possibilitar uma maior compreensão dos dados que seriam obtidos.

Na segunda seção discutiremos sobre a trajetória dos direitos e da política social no Brasil e suas implicações sobre a atual política de proteção a crianças e adolescentes.

A terceira seção será dedicada à apresentação e a análise dos dados obtidos através das entrevistas realizadas.

Por fim, as considerações finais em relação ao objeto de estudo.

## 1. UMA APROXIMAÇÃO AO CONCEITO DE VIOLÊNCIA E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência de alguma forma sempre esteve presente na história da humanidade, assumindo diferentes características em diversos contextos sociais e econômicos. Enquanto recorte do social, perpassa o cotidiano de todos, sendo necessário buscar novas formas para sua compreensão e enfrentamento.

Nas últimas décadas, esse fenômeno vem se tornando uma das maiores preocupações da nossa sociedade, visto o sentimento de medo e insegurança que provoca.

Ao se analisar o fenômeno da violência, torna-se necessário analisar alguns conceitos, percorrendo o pensamento de alguns autores sobre o tema:

Zaluar, (1999, p.8) é uma das autoras que conceitua violência. Para ela a palavra

Violência vem do latim *violentia*, que remete a *vis* (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo para exercer sua força vital). Essa força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar o ato como violento, percepção essa que varia cultural e historicamente.

Já Adorno (apud GUERRA, 1998, p. 31) toma como elemento da análise do fenômeno da violência as relações entre os homens, as subjetividades das relações interpessoais entre os sujeitos e as determinações históricas das relações entre as classes sociais.

[...] a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta óptica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamentos vigentes em uma

sociedade em um momento determinado de seu processo histórico. A compreensão de sua fenomenologia não pode prescindir, por conseguinte, da referência às estruturas sociais; igualmente não pode prescindir da referência aos sujeitos que a fomentam enquanto experiência social [...] Ao mesmo tempo que ela expressa relações entre classes sociais, expressa também relações interpessoais [...] está presente nas relações intersubjetivas que se verificam entre homens e mulheres, entre adultos e crianças, entre profissionais de categorias distintas. Seu resultado mais visível é a conversão de sujeitos em objeto, sua coisificação. A violência é simultaneamente a negação de valores considerados universais: a liberdade, a igualdade, a vida. Se entendermos como o fez a filosofia política clássica que a liberdade é fundamentalmente capacidade, vontade e determinação e direito 'natural' do homem, a violência enquanto manifestação de sujeição e de coisificação só pode atentar contra a possibilidade de construção de uma sociedade de homens livres [...] a violência não é seu exclusivo significado. Ela tem por referência a vida, porém a vida reduzida, esquadrihada, alienada; não a vida em toda sua plenitude, em sua manifestação prenhe de liberdade. A violência é uma permanente ameaça à vida pela constante alusão à morte, ao fim, à supressão, à anulação.

Numa concepção complementar, Tavares dos Santos (1995, p. 290-291) afirma que:

Podemos considerar a violência enquanto um dispositivo de poder, uma prática disciplinar que produz um dano social, atuando sobre espaços abertos, a qual se instaura com uma justificativa racional, desde a prescrição de estigmas até a exclusão, efetiva ou simbólica [...] mas, a violência, esta relação de alteridade que tem como característica o uso da força, o recurso à coerção, e que atinge com dano, o outro, a violência é uma relação social inegociável, posto que atinge, no limite, as condições de sobrevivência.

Ainda que existam dificuldades para se buscar definir o que é violência, alguns elementos tornam-se consenso sobre o fenômeno: noção de coerção ou força e o dano que se produz à vítima, a forma dos homens se relacionarem e a violação dos direitos humanos.

Ao analisar os conceitos de violência, chegamos à constatação de que se trata de um fenômeno complexo e difícil de ser conceituado, contudo de acordo com os autores citados podemos ter a clareza de que a violência está presente em todas as sociedades e classes e se caracteriza como forma de relação construída pelos homens. Por tanto, inserida em um contexto histórico, social, com raízes culturais que precisam ser apreendidas para construção de uma cultura de paz<sup>2</sup>.

Silva (199?) nos chama a atenção para existência da violência estrutural, necessariamente não faz uso da força física, mas “se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde se organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a superestrutura)”.

Deste modo, podemos compreender que a violência estrutural está atrelada ao modo produção e reprodução das relações de produção capitalista, tendo como resultante uma sociedade caracterizada pela dominação de classes, pelas profundas desigualdades na distribuição da riqueza socialmente produzida, pela produção da pobreza e pela exclusão social causadas por essas diferenças.

Importante considerar que pobreza e exclusão social não são sinônimos, mas situações vividas por aqueles em condições de subalternidade. Considerando que a pobreza “não é apenas uma categoria econômica, não se expressa pela carência de bens materiais. Pobreza é também uma categoria política que se traduz pela carência de direitos e possibilidades de esperança” (MARTINS, 1991, apud YAZBEK, 1996, p. 23).

A exclusão social por sua vez, está relacionada à “modalidade de inserção na vida social, sobretudo para aqueles que não estão no núcleo de recriação da sociedade capitalista que é a produção” (MARTINS, 1991, apud YAZBEK, 1996, p. 24).

Pensar na violência estrutural em nosso contexto social significa, além desses fatores, compreender os meios pelos quais o Estado, reduz ou até mesmo limita o acesso da grande maioria da população aos direitos sociais básicos que lhe proporcionariam uma vida digna, fato percebido na desregulamentação de direitos e no corte dos gastos públicos na área social para atender aos interesses do capital.

---

<sup>2</sup> De acordo com Kinoshita (199?, p. 38), a cultura de paz se funda na transformação dos valores, das atitudes, dos comportamentos e dos modos de vida de maneira à favorecer a paz entre os seres humanos, seja no âmbito individual, coletivo e mesmo entre Estados.



A existência da violência estrutural, não é natural, mas histórica e socialmente produzida. Ela aumenta as diferenças sociais, gera pobreza, reduz oportunidades e legítimos projetos de vida, “inibe a escolha racional, favorecendo a escolha constrangida: mendicância, tráfico, delinquência. Fomenta preconceitos e causa danos morais, psicológicos, físicos e até a morte” (CRUZ NETO e MOREIRA, 1999, p.39).

A violência, em sua conceituação genérica possui entre outros fatores, ligações profundas com a desigualdade entre as classes e a exclusão social, de modo que seu enfrentamento não pode eximir-se da melhoria do sistema de proteção social, do fortalecimento das políticas sociais e da garantia de direitos.

Veronese (1998, p. 16) ao abordar o problema considera:

[...] que o chamado fenômeno da violência, sobretudo urbana, não mais pode ser simplesmente justificado como um problema individual, uma anomalia de João, de Maria, é antes uma síndrome social, merecedora de uma lúcida intervenção que leve justamente ao compromisso pela não-violência, pela promoção da paz social.

A violência estrutural, presente em nossa sociedade, marcada pela dominação de classes, desigualdade e injustiça social, encontra na família seu espaço de reprodução, considerando “as relações de poder que estão presentes na sociedade, nas quais há dominantes e dominados, a família cumpre sua função de agente de reprodução ideológica que legitima o poder social, principalmente por ser o lócus da estruturação da vida psíquica” (ROSA, 2004, p.17).

Nesse sentido, para pensar a família atualmente é necessário considerar as mudanças que ocorrem em nossa sociedade, de forma a não sobrecarregá-las da função de proteção e cuidado, visto que dentro do contexto de exclusão e pobreza<sup>3</sup> na qual estão inseridas, os próprios pais ou responsáveis se encontram negligenciados e abandonados.

---

<sup>3</sup> A discriminação da pobreza certamente atenta contra os direitos humanos, mas essa discriminação é uma violação de direitos, que advém de outras causas que lançaram o indivíduo na situação de pobreza. A discriminação, sem jamais querer justificá-la, é, de fato, a “conseqüência” - não-razoável - de uma situação a que chegou o indivíduo pela negação de outros direitos. Ou seja, a discriminação pode levar à pobreza, assim como a pobreza pode levar à discriminação (SALMÓN, G., 199?, p. 156 )

Não queremos afirmar que as classes empobrecidas são, por consequência da violência estrutural, as mais violentas, mas compreender que essas por serem as maiores vítimas de um sistema de produção desigual e excludente estão mais vulneráveis a reproduzirem em seu espaço doméstico violências das quais são vítimas.

No entanto, é importante ressaltar que a violência contra crianças e adolescentes, não é explicada somente pelas condições materiais de vida dos sujeitos, mas requer considerar outros aspectos e dificuldades de diferentes naturezas: culturais, sociais e de relações interpessoais.

Por sua natureza interpessoal, entendemos que a violência faz parte de um contexto de relacionamento do adulto com a criança, neste sentido, (GUERRA, 1998) afirma que a violência doméstica contra a criança e o adolescente atravessa todas as classes sociais, sendo um meio de o adulto se utilizar da desigualdade de idade e geração para submeter crianças e adolescentes à obrigação de satisfazer seus interesses e expectativas.

Devido à construção cultural, compreendemos que muitas das agressões praticadas por pais ou responsáveis contra crianças e adolescentes são em geral justificadas como “medidas educativas”<sup>4</sup>. Essa forma de educação historicamente foi reproduzida através de gerações passadas e atualmente a obediência continua a ser um dever fundamental de crianças e adolescentes para com o adulto.

A forma de educar crianças por meio da violência e da punição é uma construção histórica que a sociedade, em geral, não avalia como violenta, mas como uma forma de os pais educarem e pôr limites a seus filhos.

Segundo Faleiros (2008, p.28), no Brasil o marco teórico adotado para conceituar a violência contra crianças e adolescentes tem por base a teoria do poder:

Todo poder implica a existência de uma relação, mas nem todo poder está associado à violência. O poder é violento quando se caracteriza como *uma relação de força* de alguém que a tem e que a exerce visando alcançar objetivos e obter vantagens (dominação,

---

<sup>4</sup> Segundo Veronese e Oliveira (2008, p. 19) As práticas de ensinamento denotavam adestramento, enfatizavam os treinamentos, os castigos e as punições, porém é perceptível também nelas a intencionalidade, por parte dos mais velhos, quanto à transmissão de conhecimentos, de modo a garantir e conduzir a formação das gerações mais jovens com objetivo de adaptá-las à vida social.

prazer sexual, lucro) previamente definidos. A relação violenta, por ser desigual, estrutura-se num processo de dominação, através do qual o dominador, utilizando-se de coação e agressões, faz do dominado um objeto para seus “ganhos”. A relação violenta nega os direitos do dominado e desestrutura sua identidade. O poder violento é arbitrário ao ser “autovalidado” por quem o detém e se julga no direito de criar suas próprias regras, muitas vezes contrárias às normas legais (grifos do autor).

Nas relações entre crianças e adultos esse poder cria um processo de vitimização, “há uma hierarquia, na qual o poder do adulto destina-se a socializar a criança e transformá-la em um adulto a sua imagem e semelhança” (SAFFIOTI, 1989, p.17). Os pais repetem com os filhos a violência que vivenciaram quando crianças, tornando a ação um padrão cíclico que passa a ser considerado normal.

E ainda, de acordo com Saffioti (1997 apud RIBEIRO, FERRIANI e REIS 2008, p. 117) afirma que:

Os seres humanos, ao organizar a sociedade, utilizam vários eixos de hierarquização, estabelecendo regras culturais, sociais, éticas e legais para reger o comportamento de indivíduos na coletividade. As regras de autoridade, gênero e idade são fatores de grande importância na análise das relações sociais e interpessoais da violência [...] dentro do espaço doméstico, ou fora do mesmo. A regra de autoridade determina o domínio do mais forte sobre o mais fraco, enquanto que a de gênero regula as relações entre homens e mulheres. A regra de idade de um lado, rege as relações entre crianças e adolescentes e, do outro, as relações entre adultos detentores do poder e desses sobre os primeiros, socialmente excluídos do processo decisório.

A violência praticada no ambiente doméstico pode se configurar de duas maneiras: a violência doméstica, presente entre pessoas que não mantêm vínculos de consanguinidade ou afetivos, e a violência intrafamiliar, que ocorre entre pessoas com vínculos consanguíneos e/ou afetivos, havendo, em comum, entre estas modalidades o espaço doméstico (SAFFIOTI, 1989). No entanto, a própria autora afirma que eles são parcialmente sobrepostos, uma vez que “(...) a violência familiar pode estar contida na

doméstica. Quando o agressor é parente da vítima trata-se via de regra, de violência familiar e doméstica” (SAFFIOTI, s.d, p.5 apud FERREIRA, 2002, p. 24).

A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno que atravessa a história brasileira<sup>5</sup>, e seu enfrentamento tem sido um dos maiores desafios atualmente.

Minayo (2001 apud FALEIROS, 2008, p.31) define a violência contra crianças e adolescentes como:

[...] todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.

A violência contra crianças e adolescentes é praticada de várias maneiras, por diferentes atores, bem como em diferentes lugares: escola, instituições de saúde, abrigos. Na maioria das vezes, a violência nesses locais está representada pelas condições estruturais presentes; as listas de espera, a falta de profissionais e de equipamentos, e outros fatores que contribuem para a violação dos direitos de crianças e adolescentes.

A violência que ocorre no ambiente privado da casa, por meio de relações familiares adultocêntricas, pode alcançar diferentes graus e intensidade. Pode ter duração infinita devido ao caráter sagrado da família imposto socialmente a essa situação e também o fato de os pais exercerem autoridade contra seus filhos, gerando muitas vezes, cumplicidade com a situação vivida (SAGIM, 2008).

A concepção de que o lar é o lugar que oferece carinho e proteção, nem sempre é verdadeira. Conforme o Ministério da Saúde (2001), 80% dos casos de violência contra

---

<sup>5</sup> Os estudos a respeito da violência contra crianças e adolescentes têm revelado tratar-se de uma prática enraizada na história do nosso país desde a colonização e chegada dos jesuítas em nossa terra (DEL PRIORE, 1999).

crianças e adolescentes que ocorre no espaço doméstico é praticada por seus pais ou responsáveis.

A violência doméstica não é a única que atinge crianças e adolescentes <sup>6</sup>, mas é a mais difícil de detectar, pois ocorre no espaço familiar, um ambiente fechado e que na maioria das vezes não vem a público, o que incentiva a perpetuação dessa dinâmica, diante da incapacidade e/ou dificuldade de a vítima se defender. Esse fenômeno está presente em todas as classes sociais, como violência de natureza interpessoal, e vem envolta em uma série de dimensões, que interligadas entre si, sintetizam o quadro de maus-tratos.

A primeira dimensão encontra-se no segredo familiar, pois as relações familiares encontram-se ligadas por este vínculo e torná-lo público, poderia desconstruir a visão de “sagrada família”. O segundo ponto está no medo, na vergonha e até mesmo no terror que a pessoa vitimizada sente por seu agressor. No terceiro vê-se a reincidência dos atos, pois o agressor não se limita a um ato isolado; e finalmente a impunidade do abusador, que tem o perdão da família e até mesmo pela sociedade, passando impune à violência.

Embora a violência doméstica esteja presente em todas as classes sociais, torna-se mais fácil constatar-la nas camadas mais pobres da população, o que transmite a impressão de que violência está relacionada à pobreza. As classes populares são denunciadas com maior frequência principalmente porque as condições de moradia na maioria das vezes são próximas e de construção precária o que possibilita aos vizinhos ouvir o que acontece na casa ao lado. No que se refere à violência sexual, pesquisa realizada por Meurer (2006) aponta que

[...] moradias inadequadas também revelaram a falta de privacidade entre os membros das famílias. Esse fato se configura como um fator de risco porque pode possibilitar a promiscuidade entre as pessoas conviventes, quer direta ou indiretamente. Nessa configuração familiar os filhos podem presenciar os relacionamentos sexuais dos pais ou serem eles próprios envolvidos nessa dinâmica (p.133).

---

<sup>6</sup> Segundo Azevedo e Guerra (1989), existem dois processos de fabricação que não são excludentes: a VITIMAÇÃO, conseqüente das situações de desigualdades sociais e econômicas; a VITIMIZAÇÃO, conseqüente das relações interpessoais abusivas adulto-crianças.

Com relação à proporção de um número menor de denúncias envolvendo classes de maior poder aquisitivo, concordamos com o pensamento de Ferreira (2002), quando afirma que o que pode acontecer é fato de essas classes contarem com recursos materiais e intelectuais mais sofisticados para esconderem o problema, como o acesso mais fácil a profissionais em caráter particular e sigiloso, residências afastadas e com construções sólidas; histórias e justificativas convincentes quanto aos “acidentes” ocorridos com suas crianças e adolescentes.

Dentre as várias maneiras de violência praticada contra crianças e adolescentes Guerra (1998) apresenta quatro expressões: negligência, violência física, violência psicológica e violência sexual.

A negligência expressa a relação entre adultos e crianças e/ou adolescentes baseada na omissão, descaso, rejeição, indiferença e negação da existência.

Segundo Faleiros (2008, p.34)

A negligência é a negação e a falta de compromisso com as responsabilidades familiar comunitária, social e governamental. É a falta de proteção e de cuidado da criança e do adolescente, a não existência de uma relação amorosa, a falta de reconhecimento e de valorização da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. É o desrespeito às suas necessidades e à sua etapa particular de desenvolvimento. Crianças e adolescentes negligenciados vivem, pois, situações de abandono, de privação e de exposição a riscos.

Esta forma de violência caracteriza-se por privar a criança e o adolescente de cuidados essenciais para seu desenvolvimento sadio. Pode significar omissão em termos de cuidados básicos referentes à alimentação, saúde, higiene, ausência de proteção contra inclemências do tempo (frio, calor), crianças sem registros ou que não freqüentam a escola.

Importante ressaltar que a negligência não pode ser confundida com a ausência de recursos materiais da família, ou seja, uma vez que a negligência é definida pela omissão de cuidados e de atendimento às necessidades das crianças, a ausência de condições econômicas de famílias em situação de pobreza e miséria dificulta um julgamento mais preciso entre a prática abusiva e a impossibilidade de prover os requisitos para seu crescimento e desenvolvimento. Visto que de modo geral, é comum se atribuir que a expressão dessa violência se caracteriza por omissão dos pais ou responsáveis pelo descuido com seus filhos, atribuindo e responsabilizando os indivíduos pertencentes as classes mais empobrecidas o rótulo de “negligentes”, sem considerar que a exclusão social gerada pelo sistema capitalista não garante o acesso de todos as mínimas condições de sobrevivência. Por isso é importante o cuidado para não culpabilizar a família por tudo o que acontece, visto que muitas estão inseridas em contextos socioeconômicos excludentes (VERONESE, 1999).

No entanto, nem sempre a negligência deve ser atribuída à ausência ou presença de recursos financeiros dos pais, pois o fenômeno não se limita apenas a esse fato, já que o apoio emocional, afeto, amor e carinho também são essenciais nesta fase de desenvolvimento e negligenciar esses atos também traz prejuízos à criança e ao adolescente.

A negligência é causada por uma conjunção de fatores culturais, sociais, econômicos e psicológicos e causa sérias conseqüências: privação cultural, riscos de acidentes, sentimentos de rejeição, baixa auto-estima, dificuldades de relacionar-se com outras crianças.

A violência física baseia-se na relação social de poder que se materializa através de marcas que ficam: lesões, ferimentos, fraturas, queimaduras, traumas, hemorragias, escoriações, arranhões, mordidas e até a morte são possíveis conseqüências causadas por este tipo de violência.

No âmbito familiar a violência física é geralmente praticada por genitores ou responsáveis. Essas manifestações se vinculam ao uso da força e ao abuso de poder, numa relação de autoridade e superioridade que uma pessoa exerce sobre a outra que dela depende.

A violência física é considerada “como um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico pode ir desde a imposição de um leve dor passando por um tapa até o assassinato” (GELLES apud GUERRA 1998, p.35)

E ainda,

qualquer ação única ou repetida, não acidental (ou intencional), perpetrada por um agente agressor adulto ou mais velho, que provoque dano físico à criança ou ao adolescente, este dano causado pelo ato abusivo pode variar de lesão leve a conseqüências extremas como a morte. (DESLANDES, 1994, p.19).

Veronese (1998, p.32) ao referir-se à agressão física acrescenta a “cultura” como forma de justificar a violência

A ação de agredir, bater em crianças, revela uma certa “cultura” historicamente repetida, na qual a criança nada mais é do que um mero objeto, domínio absoluto dos pais. Tal “cultura” pretende fazer com que a violência seja aceita como algo natural, o que, por sua vez, legitima e capacita o adulto a perpetuar esta forma de agressão (grifos do autor).

Este tipo de violência tem acontecido principalmente no espaço familiar, geralmente configura-se como pressuposto de que esta medida é eficaz para o controle ou modificação de um comportamento e mais adequada para o disciplinamento, passa a ser concebida e aceita como natural a existência de um mais forte dominando um mais fraco, processo que Faleiros (1995) descreve como a “fabricação da obediência”.

A violência apresenta-se em diferentes graus, podendo ser percebida pela intensidade da força física utilizada pelo agressor, pelo grau de sofrimento causado à vítima, pela gravidade dos ferimentos ocasionados, pela freqüência com que é aplicada e pelas seqüelas físicas e psicológicas que provoca.

De acordo com Guerra (1998) as conseqüências orgânicas são: seqüelas provenientes de lesões abdominais, oculares, de fraturas de membros inferiores e superiores, do crânio, queimaduras a até a morte. Psicológicas: sentimentos de raiva, medo, dificuldade de



confiar nos outros, dificuldades escolares, autoritarismo, delinqüência, parricídio e matricídio.

Os sentimentos gerados pela dor decorrente das agressões físicas de adultos contra crianças e adolescentes são na maioria das vezes esquecidos, negados e reprimidos, pelos adultos, porém para as vítimas eles nunca desaparecem (GREVEM, 1992 apud GUERRA, 1998, p. 48).

Azevedo e Guerra (1995, p.60) afirmam:

A criança ou adolescente vítimas de violência física representam uma infância ou adolescência em perigo porque costumam correr risco de vida em função das medidas disciplinares impostas ou podem apresentar seqüelas físicas permanentes. Desta forma, estamos lidando com um fenômeno se não for bem atendido pode ter como preço a vida ou dano permanente de uma criança ou adolescente.

A violência física, desde a punição mais leve a mais pesada, faz com que a criança aceite e tolere a agressão, visto que ela se designa a doutrinar obediência e submissão. Esses padrões, entretanto, tornam-se modelos nas relações que posteriormente a criança poderá ter.

A violência psicológica pode ser entendida como a destruição da imagem da vítima. Diferente da violência física, a violência psicológica não deixa marcas visíveis pelo corpo, porém o violentado acaba por ter uma imagem deteriorada de si mesmo.

Faleiros (2008, p. 37) classifica esse tipo de violência como sendo uma inversão de papéis na relação do adulto com a criança.

A violência psicológica situa-se no conceito geral de violência como uso ilegítimo da autoridade decorrente de uma relação de poder. Assim, no lugar de oferecer a proteção, que é o seu dever, o adulto se relaciona com a criança por meio da agressão verbal ou psicológica e do domínio, substituindo e invertendo o papel que dele se espera. Essa inversão da proteção em opressão configura uma “despaternalização”, ou seja, a negação das funções sociais e

pessoais dos papéis de pai e mãe, do poder familiar, muitas vezes ancorada em uma tradição autoritária da disciplina.

Esse tipo de violência, também é baseado na relação de poder desigual entre adultos autoritários e crianças dominadas. Embora essa forma de violência seja freqüente, é a mais difícil de se identificar, por ter alto grau de tolerância em nossa sociedade, uma vez que sempre se entendeu que o adulto deve usar o poder para educar.

Para Guerra (1998, p. 33)

a violência psicológica também designada como tortura psicológica ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, representando formas de sofrimento psicológico.

A violência psicológica tem como pressuposto que a criança age movida pelo medo, imposto através da disciplina e intimidação, devendo atender a todas as formas de determinações feitas pelo dominador.

Embora possa ocorrer de forma isolada, essa expressão da violência está sempre presente em todas as outras formas de violência. Esse fenômeno interfere de maneira negativa no desenvolvimento social da criança, produzindo um comportamento com características destrutivas, provocando na criança e no adolescente, prováveis dificuldades nos enfrentamentos das necessidades da vida adulta.

De acordo com Cardoso (1999) existem várias formas de violência psicológica: humilhação pública ou privada, exposição indevida da criança e/ou adolescente, tortura psicológica, ausência de limites, produzir expectativas irreais ou extremadas exigências, negligência afetiva e o ato de isolar a crianças e/ou adolescente.

A vítima, por sua vez, manifesta em seu comportamento conseqüências de violência psicológica desenvolvendo ansiedade, baixa auto-estima, depressão, apatia, tendências suicidas, problemas de aprendizagem.

A violência sexual é considerada a forma de violência mais difícil de ser reconhecida e muitas vezes para seu diagnóstico é necessário recorrer a laudos médicos. Considerada como crime, a violência sexual arranca o direito de crianças e adolescentes a desenvolver sua sexualidade de forma saudável.

Segundo Azevedo e Guerra (1989, p.45)

A violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa.

A violência sexual cometida contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos, uma transgressão caracterizada por uma relação de poder perversa e destruturante.

Cabe ressaltar que o abuso sexual não é restrito aos casos de contato físico, mas também está presente em situações de exibicionismo, linguagem sexualizada, exibição de filmes pornográficos, pois quando se refere à criança sempre se presume a violência, em qualquer forma de relação sexual, uma vez que a criança depende do adulto e não possui condições de definir sobre sua vontade sexual.

Em muitos casos de abuso sexual as marcas não se apagam, sendo também de difícil constatação. Fica a palavra da vítima contra a do agressor e, em alguns casos, acobertada pela negativa da mãe, que na maioria das vezes também é vítima de agressões e ameaças por parte de seu companheiro. Tais fatores tornam quase que impossíveis à prova, atribuindo o fato como obra da imaginação da criança ou adolescente.

Assim, a violência sexual doméstica é a que fica mais bem guardada pela vítima, pela vergonha ou mesmo pela intimidação que sofre, e ao tentar-se discutir o assunto, a reação ao fato pode ser estampada como afirmam Azevedo e Guerra (1988, p.38):

1. não receber crédito, afirmando-se que ela fantasiou ou inventou a experiência;
2. seu dano pode ser minimizado, ou seja, surge o discurso implícito de que não houve nenhum prejuízo e que é

preferível esquecer o assunto; 3. pode ser responsabilizada pelo crime, dizendo-se que a vítima estava pedindo para que isso ocorresse.

As conseqüências da violência sexual podem ser na esfera orgânica, através de lesões genitais, doenças sexualmente transmissíveis e gestação. Na esfera psicológica, dificuldades emocionais, como sentimentos de culpa, sentimentos de autodesvalorização, depressão, que pode levar ao suicídio; dificuldades na área sexual, como o relacionamento sadio entre casal, promiscuidade, prostituição, dificuldades no relacionamento social, timidez, medo e sentimentos contraditórios.

Segundo Faleiros (2008, p.38)

Violência sexual é o abuso delituoso de crianças e adolescentes, em especial de sua sexualidade, negando, inclusive, o direito das crianças e adolescentes a sua sexualidade em desenvolvimento. É considerada um crime na nossa legislação. O poder arbitrário do adulto agressor sobre as crianças e adolescentes desestrutura a identidade da pessoa vitimada, caracterizando-se como um comportamento perverso [...] Nas situações de abuso sexual, crianças ou adolescentes são usados para gratificação de um adulto ou mesmo de um adolescente mais velho, com base em uma relação de poder que pode incluir desde manipulação da genitália, mama, ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência.

O abuso sexual é um fenômeno complexo e difícil de enfrentar por parte de todos os envolvidos. É difícil para a criança e para a família, pois a denúncia do segredo explicita a violência que ocorre dentro da própria família. Para os profissionais, que muitas vezes não sabem como agir diante da situação.

O abuso sexual infantil é um problema que envolve questões legais de proteção à criança e responsabilização do agressor, além da necessidade de acompanhamento terapêutico de atenção à saúde física e mental da criança, tendo em vista as conseqüências psicológicas decorrentes da situação de abuso. Estas conseqüências estão diretamente relacionadas a fatores como idade da criança e duração do abuso; condições

em que ocorre, envolvendo violência ou ameaças; grau de relacionamento com o abusador; e ausência de figuras parentais protetoras (ARAÚJO, 2002).

A violência de um modo geral se caracteriza como violação dos direitos humanos, e deve ser combatida para a construção e concretização de uma cultura de paz. Todavia, as ações mais eficazes no sentido do combate à violência são àquelas que contribuem para a minimização da desigualdade social e que busquem a introdução de mudanças nos padrões de violência presente na sociedade. Essas mudanças envolvem ações do Estado na implantação de políticas públicas em diversas áreas: educação, saúde, assistência social, habitação, entre outro, visto que:

Falar sobre direitos e sua relação com a totalidade da vida social pressupõe considerar os indivíduos em sua vida cotidiana, espaço-tempo em que as expressões da questão social se efetivam, sobretudo, como violação dos direitos. A vida humana não é a mera reposição aleatória dos indivíduos ou explicitação de uma essência natural, mas expressa, além das respostas às demandas imediatas, vínculos com a produção da vida genérica, vida essa que se caracteriza pelo fato de os indivíduos serem relacionais, diversos e interdependentes (BEHRING e MORAIS DOS SANTOS, 199?, p. 11).

Esses direitos estão baseados na crença de que existem determinadas necessidades inerentes a todo ser humano independente das peculiaridades sociais e culturais de determinada sociedade, e que a satisfação dessas é essencial para a existência de bem estar social e de convivência de paz entre as pessoas. Necessidades que de acordo com Pereira (2007), devem ser transformada em questões para inclusão na agenda política.

## 2. OS DIREITOS E AS POLÍTICAS SOCIAIS

A violação dos direitos humanos e os desafios que ela propõe, ganham maior relevância quando em foco está o direito de crianças e adolescentes. Nesse campo, mais do que proteção prevista em leis, o que está em questão é a justiça social, a efetivação de políticas sociais que restituam os direitos fundamentais às crianças e adolescentes brasileiros.

Os direitos do homem, “são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas” (BOBBIO, 1992, p.5), esses refletem os desejos e os desafios da sociedade em um determinado contexto. Por isso, é necessário compreender que os direitos fundamentais, ao longo da história, passaram por transformações até chegar ao que se propõe atualmente.

Deste modo, verifica-se que os direitos são resultados do movimento histórico em que são debatidos; delimitados pelas condições sociais, econômicas, políticas e culturais de determinada sociedade, onde tais “direitos [...] emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem” (BOBBIO, 1992 p.32)

Assim, os direitos civis e políticos, conquistados nos séculos XVIII e XIX, são exercidos pelos homens, individualmente, e têm como princípio opor-se à presença da intermediação do Estado para seu exercício, pois é o homem, fundado na idéia da liberdade, que deve ser o titular dos direitos civis, exercendo-os contra o poder do Estado (WOLKMER e LEITE, 2003).

São considerados direitos civis: o direito à vida, à liberdade de pensamento, o direito de ir e vir, à propriedade privada, à liberdade de imprensa e à igualdade perante a lei. A eles foram acrescentados os direitos políticos: direito de votar e ser votado, o direito à associação e à organização, presentes na sociedade a partir do século XIX.

Os direitos sociais são fundamentados pela idéia de igualdade, uma vez que decorrem do reconhecimento das desigualdades sociais produzidas pela sociedade

capitalista. Para Bobbio (1992), esses direitos representam poderes, pois são entendidos como direitos de créditos do indivíduo em relação à coletividade.

Os direitos sociais, bem como os civis e políticos, têm sido objeto de disputa na sociedade no sentido de garantir sua efetivação. A luta pela universalização dos direitos civis e políticos e a busca da igualdade como objetivo dos direitos sociais são características de vários movimentos e declarações construídas pelos homens, principalmente a partir dos séculos XVIII, XIX, e XX.

Com características próprias e, permeadas por fatores que conformaram a sociedade brasileira, os direitos civis, políticos e sociais foram se constituindo a partir de uma realidade histórica particular, que atravessaram os períodos colonial, imperial, até ao republicano.

Portugal, buscando aumentar seu império, estabeleceu no Brasil um sistema produtivo baseado na agricultura extensiva e no trabalho escravo, processo que interferiu no campo dos direitos civis.

Carvalho (2002, p. 45 apud COUTO, 2008, p. 77) afirma que:

[...] a herança colonial pesou mais na área dos direitos civis. O novo país herdou da escravidão, que negava a condição humana do escravo, herdou a grande propriedade rural, fechada à ação da lei, e herdou um Estado comprometido com o poder privado. Esses três empecilhos ao exercício da cidadania civil revelaram-se persistentes

O trabalho escravo, somado ao processo político de dependência da colônia brasileira a Portugal, ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII apontavam a dificuldade de proposição dos direitos civis, uma vez que os escravos eram considerados objetos de posse do seu senhor e não lhes era reconhecida a condição de sujeito de direito. A partir desse aspecto, é possível perceber que “a autonomia e a liberdade, tão necessárias para o exercício dos direitos civis, não encontravam no Brasil de então as condições objetivas para serem exercidas por parcela da população” (VIOTTI DA COSTA, 2001 apud COUTO, 2008, p.77).

Além da existência do trabalho escravo, a questão da grande propriedade caracterizada pelas relações de poder, configurou-se como outro elemento importante para compreensão do processo e formação da constituição dos direitos no Brasil.

Nas grandes propriedades, a lei que vigorava era a dos grandes proprietários que se portavam como donos não só dos escravos, mas também dos trabalhadores que dependiam deles para viver. Esses fatores possibilitaram a criação da ideologia do favor, da relação de dependência pessoal. Podendo-se indicar que “quando a relação de trabalho está baseada na submissão e no compadrio, elimina-se a possibilidade de uma relação livre e de cidadania” (COUTO, 2008, p.79).

Nesse sentido, os grandes proprietários criavam um sistema de justiça interno, onde suas decisões se tornavam leis no âmbito de suas propriedades.

As características de submissão e compadrio se fizeram presentes, não apenas entre trabalhadores e grandes proprietários, mas também foram estabelecidas entre estes e o governo.

A constituição de uma classe burguesa, tão importante para os movimentos de consolidação dos direitos civis e políticos europeus, realizou-se no Brasil com características diferentes<sup>7</sup>. Conforme registros da época, o que mais interessava à burguesia era a apropriação do Estado para o exercício de seus interesses privados. A estrutura agrária e escravocrata do país, com a constituição de uma classe burguesa dependente foi formando um Estado baseado no apadrinhamento, no clientelismo e nas relações de favorecimento.

Em relação a essa apropriação particular e aos privilégios que essa classe detém, é importante destacar que:

Entre os vínculos herdados do período colonial, um dos mais graves é a concepção de que os interesses privados são sempre absolutamente predominantes, justificando-se, inclusive, o uso do governo, do aparato administrativo e de todos os recursos públicos para a satisfação do interesse exclusivo de uma pessoa, ou de um grupo de elite (DALLARI, 2000, p. 449 apud COUTO, 2008, p. 80).



Nos períodos da Colônia e do Império, a elite brasileira queria emancipar-se da tutela portuguesa, conservar sua liberdade de comércio, livrar-se do fisco e manter o trabalho escravo. Esse período foi marcado pelos princípios liberais, limitados e restritos à relação comercial, onde a questão dos direitos civis e da liberdade individual não teve relevância (COUTO, 2008). Para os portugueses revolucionários, a idéia do Brasil independente não era desejada, uma vez que dependiam das riquezas da Colônia para manter o império português.

No entanto, apesar dos conflitos entre os grupos, o Brasil se tornou independente de Portugal em 1822.

Desta forma

[...] o país precisava de uma Constituição que o organizasse, essa organização retratou, especialmente no campo dos direitos, os elementos da sua herança histórica: dependência política, processo de trabalho escravocrata e relações de poder centralizadas nos grandes proprietários (COUTO, 2008, p.83)

A Constituição de 1824 buscava ir ao encontro da Declaração dos Direitos do homem e do Cidadão de 1789. Apontava questões como a liberdade individual, o direito de propriedade, o preceito da educação primária e afirmava a liberdade de pensamento e expressão. No entanto, as contradições eram grandes, pois ainda existia no país a escravidão, voto indireto e havia a dificuldade de aplicabilidade dos avanços contidos na lei.

Essa forma de estruturar as relações entre sociedade e Estado, e entre os grandes proprietários e os trabalhadores foi predominante, ao longo da história do país, repercutindo de maneira relevante na consolidação do campo dos direitos (COUTO, 2008).

---

<sup>7</sup> As políticas sociais dos países capitalistas avançados nasceram livres da dependência econômica e do domínio colonialista, já no Brasil essas políticas sempre expressaram as limitações dessas decorrentes dessas junções (PEREIRA, 2007).

Os atendimentos das necessidades sociais da população registram que nessa época não havia preocupação do Estado com esta questão [...] O trabalho com os que ficavam à margem da sociedade era feito pelos religiosos, sem interferência do Estado criando-se as condições para a caracterização dessa época como campo da filantropia ou da iniciativa privada (COUTO, 2008, p.87-88).

A emergência dos direitos sociais foi constituída a partir do trabalho de imigrantes europeus, que no século XVIII, fugindo das guerras, instalaram-se no Brasil e foram, aos poucos, substituindo a mão de obra escrava. Das idéias européias, que chegaram por meio dos imigrantes, surgiram as primeiras demandas por atendimentos na área social<sup>8</sup> e foram tensionadas as estruturas de mando da sociedade brasileira (DALLARI, 2000 apud COUTO, 2008).

A elite nacional respondia às demandas sociais como forma de concessões, sempre visualizando os atendimentos na lógica do favor.

Essa elite demonstrava não ter nenhum interesse em promover alteração substantiva na cultura política da sociedade brasileira, resultando daí uma sociedade conservadora onde as relações dos que se julgam iguais são de parentesco, isto é, de cumplicidade ou de compadrio (CHAUÍ, 2000 apud COUTO, 2008, p.88).

Essas características que marcaram a trajetória do nosso país tornaram-se entraves para a efetivação dos direitos civis, políticos ou sociais.

O tratamento ao povo, que reclamava por atendimento às suas demandas, era feito por intermédio de privilégios e de repressão, historicamente presentes na sociedade, de modo que quando o interesse era um projeto da elite, o movimento se dava no sentido de concessão; caso contrário, a repressão era utilizada como forma de romper com os movimentos que buscavam a garantia de seus direitos.

---

<sup>8</sup> Com a chegada dos imigrantes europeus no país, os direitos sociais foram se constituindo por meio de lutas sociais (COUTO, 2004, p. 88).

Embora a história brasileira esteja repleta de acontecimentos que apontam uma trajetória com muitos obstáculos para a realização de mecanismos garantidores de direitos no campo civil, político e social, é preciso percorrê-la para compreender por que a desigualdade social é persistente na conformação dessa sociedade (COUTO, 2008, p. 92)

Para analisar o movimento que constrói os direitos, torna-se fundamental pensá-lo como estratégia de enfrentamento das desigualdades sociais, abandonando a idéia de que seus fundamentos poderiam estar determinados apenas pela lógica da manutenção da sociedade capitalista ou aprioristicamente, baseados na concepção de natureza humana e deslocados do movimento social (COUTO, 2008).

Deste modo, é possível compreender que a criação e a retração dos direitos formam um processo em que participam os mais diferentes sujeitos sociais, e onde os traços constitutivos de uma sociedade dependente, com economia baseada no trabalho escravo e relações sociais delimitadas pelo campo privado, formaram as características persistentes em nossa sociedade.

Assim, podemos analisar as características da atual política de assistência social, que juntamente com a conquista dos demais direitos enfrentou as conseqüências dos entraves sociais da formação brasileira.

No Brasil, as políticas sociais tiveram um rumo diferente dos países capitalistas centrais e não se chegou a efetivar um Estado de bem estar social, pois aqui sempre ocorreram limitações decorrentes da estrutura histórica social da sociedade brasileira, permeada pelo patrimonialismo, colonialismo, etc.

A primeira constatação é a de que seu surgimento no Brasil não acompanha o mesmo tempo histórico dos países de capitalismo central. Não houve no Brasil escravista do século XIX uma radicalização das lutas operárias [...] A questão social já existente num país de natureza capitalista, com manifestações objetivas de pauperismo e iniquidade, em especial após o fim da escravidão [...] só se colocou como questão política a partir da primeira década do século XX, com as primeiras lutas de trabalhadores e as

---

primeiras iniciativas de legislação voltadas ao mundo do trabalho (BEHRING e BOSCHETTI, 2007, p. 79).

Complementando essa análise, Pereira (2007) afirma que

a proteção social no Brasil, não se apoiou firmemente nas pilastras do pleno emprego, dos serviços sociais universais, nem armou até hoje, uma rede de proteção impeditiva da queda e da reprodução de estratos sociais majoritários da população na pobreza extrema (p. 125).

A história brasileira nos mostra que as primeiras leis sociais constituídas em nosso país estão ligadas as lutas da classe trabalhadora que buscavam condições dignas de trabalho, salário, saúde e aposentadoria. Os benefícios proporcionais à contribuição efetuada, não configuravam uma relação imediata com as necessidades do beneficiário. A participação era restrita apenas aos que tinham carteira assinada. “Trata-se, neste caso, da cidadania regulada pela condição de exercício de uma ocupação oficialmente reconhecida, o que lhe garante a assinatura da carteira de trabalho” (TEIXEIRA, 1985, p. 402).

A política de assistência social no Brasil como campo de ação governamental foi inaugurada com a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) em 1937 e com a criação da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA) na década de 1940. Apenas em 1974, no período dos governos militares, há a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), atrelada à política previdenciária. As políticas de assistência eram centralizadas e de exclusiva ação federal. Tal atrelamento só foi revisto muitos anos depois, fato que historicamente foi relevante em muitos aspectos para inaugurar um padrão de proteção social que superasse as práticas assistenciais e clientelistas.

Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 é que a assistência social adquire o status de direito e política pública, reconhecida como dever do Estado no

campo da seguridade social<sup>9</sup> e não mais como uma política isolada e complementar à previdência social, esse fato “introduziu uma grande inovação do ponto de vista da participação do Estado como condutor do estabelecimento do sistema” (COUTO, 2008, p. 160).

A nova Constituição não só valorizou política e juridicamente os direitos, como também abriu e fortaleceu o Estado como espaço de autonomia individual e de ação coletiva.

A sociedade civil foi inserida no campo da gestão de políticas sociais através da descentralização participativa, proporcionado assim, diversas conquistas e evolução nos campos político e social.

## **2. 1 Breve histórico das políticas sociais e da assistência à infância no Brasil**

A análise das políticas para a infância e adolescência no Brasil, fazem parte da forma como o Estado brasileiro foi se constituindo ao longo da história “combinando autoritarismo descaso ou omissão para com a população pobre com clientelismo, populismo e um privilegiamento do privado pelo público” (FALEIROS, 1995, p.49).

No Brasil Colônia, a principal política de atendimento às crianças e adolescentes foi o sistema da Roda dos Expostos, criada em 1726 como uma forma de atendimento à infância abandonada “com o objetivo de salvar a vida de recém-nascidos abandonados, para após encaminhá-los para trabalhos produtivos e forçados” (LEITE 1991, p.99).

Esse sistema funcionava com auxílio da Câmara Municipal, que podiam assim criar impostos para isso (RIZZINI, 2000). No entanto, a Câmara raramente assumia este encargo, alegando falta de recursos, o que evidenciava descaso e omissão.

Em 1828, com a promulgação da Lei dos Municípios, a Câmara Municipal foi isenta da responsabilidade para com aqueles abandonados nas Santas Casas de Misericórdia. Isso determinou a ausência do dever público nas questões da infância, para uma perspectiva filantrópica.

A Roda no Brasil foi extinta somente no século XX, mais especificamente nos anos 50, quando teve início a investida da medicina social, caracterizada por uma maior

---

<sup>9</sup> Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social (BRASIL,

racionalidade da assistência através da intervenção do Estado nesta questão que até então era de domínio caritativo. Os higienistas apontavam como principal problema desse sistema, as altas taxas de mortalidade infantil e a higiene precária, fatores que contribuíram para o fechamento do sistema da Roda no país.

Ainda no início do século XX, a situação da criança passa a ser alvo de discussões nas Assembléias das Câmaras Estaduais e do Congresso Federal, com objetivo de regularizar a situação da infância no Brasil.

Em 12 de outubro de 1927, o decreto de número 17. 943 A, estabelece o primeiro Código de Menores no Brasil, também conhecido como Código Mello Matos.

O Código era amplo, englobava o universo de situações que envolviam a infância, tinha como objetivo resolver os problemas dos “menores” através do controle.

Essa legislação buscava um sistema de proteção que atingisse as crianças pela sua condição de pobreza, sujeitando-a ação da justiça e assistência (RIZZINI, 1995).

Dessa forma o Código de Menores não se destinava a todas as crianças, mas aquelas em “situação irregular”<sup>10</sup>.

Com o argumento de proteger a infância do abandono moral, a família passa a ser classificada como infratora, perdendo para o Estado a responsabilidade dos filhos, que passa a ter o dever de cuidar da infância abandonada. Foi a primeira vez na história brasileira que o Estado assumiu cuidados sobre a infância.

Na década de 1940, foi criado o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), sendo destinado a “desvalidos” e “delinqüentes”. O serviço estava vinculado ao Ministério da

---

1988).

<sup>10</sup> Conforme o decreto n. 17.943: Para efeitos deste código, considera-se em situação irregular o menor: I-privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsáveis para provê-las; II- vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis; III- em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos maus costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV- privado de representação ou assistência legal; V- com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI- autor de ato infracional; Parágrafo único: Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independente de ato judicial (BRASIL, 1979).

Justiça e Negócios Interiores, e visava corrigir a situação da infância naquela época, as atuações estavam direcionadas a criança pobre, visando a educação para a obediência.

Assim, após vários esforços principalmente da Igreja e de outros setores da sociedade o SAM foi extinto em 1964.

Em 1964, quando se extinguiu o SAM, foi aprovada a Lei. n ° 4.513 que cria a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM), gestada com a finalidade de substituir as práticas correccionais e repressivas do SAM. Esta política era executada pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), sendo seguida pelos órgãos executores estaduais: as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM's), em Santa Catarina chamava-se Fundação Catarinense do Bem- Estar do Menor (FUCABEM).

Martins (2003, p. 33) relata que as unidades da FEBEM eram “[...] classificadas em dois tipos: assistencialistas, para crianças carentes e abandonadas, e repressoras, para crianças infratoras [...]”.

Em 10 de outubro de 1979 foi aprovado o novo Código de Menores, através da Lei. nº 6.697. Esta veio substituir a Doutrina do Direito do Menor pela Doutrina da Situação Irregular.

Veronese (1999, p.35) esclarece que a situação irregular “dizia respeito ao menor de 18 anos de idade que se encontrava abandonado materialmente, vítima de maus-tratos, em perigo moral, desassistido juridicamente, com desvio de conduta e ainda o autor de infração penal”.

O Código de 1979 dividia as crianças e os adolescentes em dois grupos: os “menores” que eram cuidados por sua família com moradia, alimentação, vestuário, educação e os “menores” que não tinham essas necessidades básicas atendidas pela família, basicamente crianças e adolescentes das classes subalternas e que estavam em “situação irregular”. Aos “menores” enquadrados na doutrina de situação irregular eram aplicadas medidas de internação em instituição de caráter corretivo, e aos seus pais a destituição do poder familiar.

A partir de 1980 importantes reformulações e transformações que aconteceram no campo político social brasileiro “trouxeram mudanças relacionadas com a legislação da infância” (PILOTTI, RIZZINI, 1995, p. 159).

## 2.2. Os direitos das crianças e adolescentes e o Sistema de Garantia

A visibilidade da violência contra a criança e o adolescente se iniciou por volta de 1980, com a celebração do Ano Internacional da Criança (1979)<sup>11</sup> e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989)<sup>12</sup> (SAGIM, 2002).

No Brasil, esse quadro passou a ser alterado com a promulgação da Constituição de 1988, com o Princípio da Prioridade Absoluta presente no artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Com a finalidade de regulamentar a doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes, a sociedade brasileira criou um instrumento para garantia dos direitos de crianças e adolescentes: a lei nº. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A lei abrange, sem distinção de raça, classe social e intelectual, todas as crianças e adolescentes, não só e meramente os “desajustados” ou em “situação irregular”. A proteção integral torna-se, então, prioridade absoluta, sendo responsáveis pela sua efetivação, de forma conjunta, a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público.

---

<sup>11</sup> O ano de 1979 foi proclamado, pelas Nações Unidas, o Ano Internacional da Criança. A proclamação foi oficialmente assinada no 1º de Janeiro de 1979, pelo secretário-geral das Nações Unidas, Kurt Waldheim. O seu objetivo foi o de virar as atenções para os problemas que afetam as crianças em todo o mundo. Fonte: [www.ricardoorlandini.net](http://www.ricardoorlandini.net). Acesso em 20 de setembro de 2009.

<sup>12</sup> Durante dez anos, um grupo de organizações não-governamentais foi encarregado pelas Nações Unidas de elaborar uma proposta para a convenção. Em 20 de novembro, a Assembléia Geral aprova, por unanimidade, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, um dos mais importantes tratados de direitos humanos, ratificado por todos os países membros da ONU com exceção dos Estados Unidos e da Somália. Fonte: [www.promenino.org.br](http://www.promenino.org.br). Acesso em 20 de setembro de 2009.



Considerado um avanço na garantia dos direitos da população infanto-juvenil, o Estatuto trata, além de outros temas, da prevenção e da repressão à violência praticada contra crianças e adolescentes, quer ocorra no ambiente familiar ou fora dele.

Essa lei é resultado da mobilização da sociedade civil, preocupada em modificar a situação desumana em que vivia a grande maioria das crianças e adolescentes, bem como resultado de documentos internacionais<sup>13</sup> relativos à criança e ao adolescente.

Importante ressaltar que o processo de construção da garantia dos direitos fundamentais esteve vinculado ao processo de construção dos direitos humanos. Uma trajetória que transformou a criança e o adolescente em sujeitos plenos de direitos.

O Estatuto representou um avanço em relação ao Código de Menores que só admitia a intervenção do Estado quando a criança estivesse em uma situação reconhecida como irregular.

O ECA tem por base a Doutrina da Proteção Integral, difundida pela Declaração Internacional dos Direitos da Criança de 1989, baseada no reconhecimento de direitos especiais e específicos de todas as crianças e adolescentes, embasada no art. 1º da declaração e normatizado através do art. 1º e 3º do Estatuto, que prevêem:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 1990).

No que se trata da violência, o estatuto passou a integrar todas as classes sociais, sendo vítimas qualquer criança ou adolescente, independente de classe social,

---

<sup>13</sup> Dentre os principais documentos podemos destacar a Declaração de Genebra de 1924, Declaração dos Direitos da Criança de 1959 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, 1989.

deixou de ser vista como característica inerente a pais pobres e famílias desestruturadas quando as estatísticas revelaram que são os pais, em todos os níveis sociais, os principais violentadores físicos e sexuais de seus filhos, tanto em países ricos como em países pobres (PASSETI 1999, p.374 ),

A violência contra a criança é abordada de maneira direta no art. 5º e não fica restrita às situações de violência a doméstica.

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

No segundo Capítulo do Título II, o Estatuto trata do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

De acordo com Silva Pereira (1996), esses princípios contribuem para a formação do sujeito e da subjetividade. Ainda segundo a autora, a liberdade se refere à possibilidade de crianças e adolescentes fazerem suas próprias escolhas, o que possibilita o

desenvolvimento de uma subjetividade emancipatória. O respeito refere-se ao direito de ter sua integridade física e moral preservada. A dignidade trata-se da condição de pessoas em desenvolvimento portadoras dos direitos civis, sociais e humanos, incluindo-se nessa o direito à convivência familiar e comunitária.

Para qualquer que seja a condição econômico-social, a proteção da liberdade, do respeito e da dignidade das crianças e dos adolescentes requer soluções que se contraponham ao aprisionamento e a segregação, bem como ao escamoteamento das diferentes expressões e vivências de violências (OLIVEIRA e BIDARRA, 2008, p.4).

Com a finalidade de materializar os princípios da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente e prioridade absoluta, o ECA prevê que órgãos governamentais e não governamentais se articulem para garantir o desenvolvimento sadio e harmonioso de crianças e adolescentes. O conjunto desses organismos articulados atualmente é conhecido como Sistema de Garantia de Direitos<sup>14</sup>.

De acordo com a Secretaria Especial de Direitos Humanos do Brasil (SEDH), o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) “constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal” (BRASIL, 2006).

Esse sistema ordena três eixos: da promoção, da defesa e do controle social. Estes eixos agrupam instituições diferentes que desenvolvem tarefas diferentes, mas que devem estar articuladas entre si.

Segundo Cabral (1999), o eixo da promoção é o conjunto de atores sociais e de ações não governamentais e governamentais nos três níveis de governo, que tratam da formulação, aplicação, controle e defesa de políticas públicas, garantidoras dos direitos

---

<sup>14</sup> Sistema este elaborado pelo Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC e adotado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. De acordo com Nogueira Neto (2005, p. 4), o estatuto não é claro quanto a existência desse sistema, “trata-se da inferência especialmente dos

das crianças e adolescentes. Este eixo tem o objetivo de formular políticas de atendimento que possibilitem o atendimento das necessidades básicas por meio de políticas públicas, promovendo a articulação dos serviços institucionais e mecanismos, de modo a atingir a universalização desses.

De acordo com Porto (1999), o ECA definiu linhas de atuação para a efetivação das políticas públicas:

⇒ Políticas sociais básicas: previstas no artigo 4º do estatuto, que se destinam a garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, tais como: saúde, educação, alimentação, moradia. Tem como critério a prestação destas políticas todas as crianças e adolescentes, independente de qualquer situação sócio-econômica.

⇒ Políticas assistenciais: que de acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 203, se destinam a todos que dela necessitarem.

⇒ Políticas de proteção especial: compreende o atendimento a crianças e adolescentes, com direito ameaçado ou violado, ou seja, vítimas de abandono, abuso e exploração sexual, em situação de rua, etc. Nessa, os serviços especiais desenvolvem o atendimento médico e psicossocial às crianças e adolescentes vítimas de violência. Custódio e Veronese (2009, p. 144) apontam a necessidade de esses serviços compreenderem os “danos que estejam sendo causados ao desenvolvimento físico e psicológico da criança e do adolescente, oferecendo alternativas concretas àquela condição”.

O eixo da defesa se refere ao conjunto de órgãos que têm por objetivo específico promover a responsabilização jurídica dos violadores dos direitos das crianças e adolescentes, ou seja, o Estado, a sociedade e a família.

Para que se faça cessar a ameaça ou violação, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a atuação em conjunto de diversas entidades do poder público e da sociedade civil, cuja ação, implementada de forma articulada e harmônica, integre um sistema que garanta o enfrentamento da violação e a responsabilização dos agentes.

Nogueira Neto (200?) afirma que para assegurar a efetivação dessa garantia, a responsabilização jurídica dos violadores desses direitos prevê um elenco de medidas jurídicas:

(a) medidas especiais de proteção (judiciais ou administrativas), aplicáveis a crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados; (b) medidas responsabilizadoras (administrativas), pertinentes a pais e responsáveis; (c) medidas sancionatórias (judiciais não-penais), aplicáveis a dirigentes de entidades de atendimento a crianças e adolescentes, por irregularidades no exercício de suas funções; (d) medidas sancionatórias (não-penais), aplicáveis a qualquer pessoa, por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente; (e) indenizações e obrigações de fazer ou de não-fazer, para proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, lesados pelo Poder Público, em decorrência de ações civis públicas; (f) ações mandamentais; (g) sanções penais, aplicáveis aos sentenciados pela prática de crimes contra crianças e adolescentes.

O eixo de controle social é o conjunto de entidades da sociedade civil que realiza a vigilância do cumprimento da Constituição, das leis e das ações definidas no eixo da promoção.

Este eixo se constitui como espaços de democratização por meio da participação de vários sujeitos, entre eles se destacam a sociedade civil organizada, tais como: Fóruns, Ong's, etc., além do controle desenvolvido pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, entre outros.

Deste modo, podemos observar que o SGDCA deve se articular em torno de objetivos comuns, através da participação coletiva e de responsabilidades compartilhadas.

De acordo com Faleiros (2001), a garantia de direitos de crianças e adolescentes é responsabilidade de múltiplos e distintos organismos, governamentais e não governamentais, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Esses organismos envolvidos caracterizam-se como parceiros na luta contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes. Assim, podemos destacar aqueles que se fazem primordiais no cumprimento da proteção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência.

⇒ Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA): são órgãos do poder executivo de caráter deliberativo. Em cada instância está previsto um conselho, responsável por decisões na esfera de sua competência, com constituição paritária entre organizações governamentais e organizações não-governamentais, representantes da população.

Como autoridade pública colegiada, cabe ao Conselho de Direitos deliberar sobre critérios e prioridades da política de atendimento e sobre o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), bem como autorizar, registrar e fiscalizar o funcionamento dos

programas de atendimento referentes ao Art. 90 do Estatuto - programas de proteção em regime de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar e abrigo (incisos I ao IV) e programas sócio-educativos em regime de liberdade assistida, semi-liberdade e internação (incisos V ao VII).

Tem como determinante a autonomia, e não se subordina a nenhum outro órgão, nem a outro Conselho dentro do seu âmbito de ação. É independente, mas intercomplementar de outras ações e órgãos que atuam na mesma área articulando-se interinstitucionalmente.

Os Conselhos não substituem o dever do Governo na realização da execução de políticas, mas participam e devem promover ampla visibilidade para que a sociedade civil e o governo se engajem e busquem políticas para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Os Conselhos de Direitos [...] se constituem em órgãos com capacidade de decisão e de acompanhamento dos programas de governo. E mais: possuem autoridade para analisar a situação da infância e juventude; intervir nas várias políticas, propor medidas necessárias ao pleno atendimento das diretrizes do Novo Direito da Criança e do Adolescente. [...] A articulação em todos os níveis é fundamental, mobilizando organismos governamentais e privados, serviços e usuários e ainda, Legislativo, Judiciário e Ministério Público (VERONESE, 1997, p. 50-51).

Além dessas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) têm o papel de coordenação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. Instalado este, não haverá subordinação entre um e outro, cada um exercerá suas atribuições, que estão definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, com normas específicas municipais (Silva Pereira, 1996).

⇒ Conselhos Tutelares: são órgãos autônomos não jurisdicionais, previstos no ECA, têm o dever de zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Cabe ao município a iniciativa de criá-los e mantê-los.

Eles têm caráter permanente e não estão vinculados aos Conselhos de Direitos e nem à Secretaria de Governo da qual pertencem.

Dentre as atribuições dos conselheiros tutelares, está a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101<sup>15</sup> do estatuto, quando da ocorrência de ameaça ou violação dos direitos fundamentais.

⇒ Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: são definidos no ECA e nos planos de ação estabelecidos pelos Conselhos de Direitos. São instrumentos de controle dos recursos tanto orçamentários, quanto oriundos de doações particulares (dedutíveis do Imposto de Renda) artigo 260<sup>16</sup>, e de multas judiciais previstas no artigo 213 e 214. Esses recursos são destinados a execuções das ações de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, sendo o conselho de direitos da criança e do adolescente órgão com competência para fixar os critérios de utilização desses recursos.

⇒ Varas da Infância e da Juventude: são órgãos do Poder Judiciário cuja responsabilidade está em solucionar os conflitos resultantes de violação ou ameaça aos direitos de crianças e adolescentes, causados pelos pais/responsáveis, pela sociedade e pelo Estado.

⇒ Promotorias: são órgãos do Ministério Público que têm como função assegurar e defender os direitos fundamentais de crianças e adolescentes por meio da aplicação de medidas judiciais previstas no ECA. O Ministério Público deve atuar de forma privilegiada

---

<sup>15</sup> Art. 101- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta.

<sup>16</sup> Art. 213- § 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo geridos pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República.

na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerados prioridade absoluta. Nesse sentido, cabe ao Ministério Público "assegurar o cumprimento e a exigibilidade dos direitos instituídos, permitindo a responsabilização (judicial, administrativa e social) das famílias, do poder público ou da própria sociedade pela não observância a esses direitos ou pela sua violação" (AQUINO, 2004, p.330).

⇒ Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA): consistem em articulações nacionais, estaduais e municipais de entidades governamentais e não governamentais de defesa, por meio de ações integradas. São constituídos não somente por essas organizações "mas também por pessoas da comunidade que podem sugerir, encaminhar e acompanhar suas demandas e necessidades junto aos seus representantes Conselheiros de Direitos" (CUSTÓDIO e VERONESE, 2009, p. 147)

⇒ Centros de Defesa: são órgãos não governamentais que atuam no campo da defesa jurídica de crianças e adolescentes com direitos violados.

De acordo com Porto (1999, s/p)

O que torna um Centro de Defesa diferente de um escritório de advocacia é o trabalho social, realizado em conjunto com a atividade jurídica, e o compromisso com o funcionamento do Sistema de Garantia. Não é seu papel apenas representar pessoas perante o Judiciário, mas atuar junto aos demais atores do Sistema para garantir de maneira ampla os direitos das crianças e adolescentes.

⇒ Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente: são órgãos da Segurança Pública, que exercem a função de polícia judiciária, cabendo-lhes a apuração, por meio de inquérito policial, "de ilícitos cometidos contra crianças e adolescentes" (FRANCISCHINI, 2008, p. 43).

⇒ Defensoria Pública: é um órgão do Judiciário, permanente e essencial à administração da Justiça, com competência para oferecer a orientação jurídica e a defesa, aos que dele necessitarem, na forma do artigo 141, 1º parágrafo do ECA: "a assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado".

⇒ Organizações não governamentais (ONG's): são organizações da sociedade civil que atuam nas funções de proteção, promoção (Conselhos de Direitos), atendimento



(programas e projetos na área de saúde, educação, lazer, assistência), controle (Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Deste modo, podemos analisar que o texto do ECA é um avanço na defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direito e prioridade absoluta na formulação de políticas públicas.

No entanto o que percebemos é que após 19 anos de vigência do estatuto, a integralidade proposta pouco tem se efetivado.

### 3. A VISÃO DOS OPERADORES SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE FLORIANÓPOLIS

Nesta seção será apresentada a análise dos dados a partir das entrevistas realizadas com os representantes dos órgãos que formam o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no município de Florianópolis.

Tendo por base as entrevistas, agrupamos as respostas de acordo com os eixos que formam o referido sistema: 1) Eixo da Defesa dos Direitos Humanos 2) Eixo da Promoção dos Direitos; 3) Eixo do Controle e Efetivação do Direito. Também incluímos uma questão sobre o entendimento que esses operadores têm a respeito da violência doméstica praticada contra crianças e adolescentes.

Conforme vimos na seção anterior, o SGDCA é formado por vários órgãos que, de modo integrado, visam à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, para atender a essa determinação, em cada esfera de governo (federal, estadual e municipal), devem existir instituições que promovam e defendam a proteção integral desse segmento. No entanto, é no município que os direitos são concretizados, sobretudo quando tratamos de garanti-los.

No município de Florianópolis, o SGDCA é composto por três Conselhos Tutelares, uma Delegacia Especializada, um Conselho de Direitos, um Juizado da Infância e Juventude, uma Promotoria, um Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e oitenta e oito<sup>17</sup> entidades que desenvolvem trabalhos de assistência social, saúde, educação em meio aberto, esportes, leitura.

Cabe lembrar que no município de Florianópolis não existe uma defensoria pública, sendo esta realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Santa Catarina

<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> De acordo com CMDCA de Florianópolis até outubro de 2009 existem 88 entidades registradas.

<sup>18</sup> A Defensoria Pública foi criada na Constituição Federal de 1988 para garantir assistência jurídica às pessoas de baixa renda que não têm como pagar advogado. Cabe ao defensor público, advogado concursado, dar orientações e esclarecimentos às pessoas sobre seus direitos ou sobre ações judiciais, defender direitos das pessoas carentes, como moradia, aposentadoria e saúde; além de auxiliar juridicamente organizações sociais, como associações de moradores, sindicatos e movimentos sociais, entre outros, na defesa dos seus direitos.

É preciso assinalar, também, o fato de no período de realização das entrevistas o conselho tutelar do Continente não contar com nenhum conselheiro tutelar, e os outros dois conselhos tutelares contarem com três conselheiros e não cinco como prevê o estatuto da criança e do adolescente<sup>19</sup>. Tal situação se deu devido a uma medida liminar do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que declarou nulo o edital de processo seletivo 01/2008 para a escolha dos novos conselheiros tutelares de Florianópolis. Porém, conforme solicitação judicial, alguns conselheiros permaneceram em sua função até a posse dos novos conselheiros<sup>20</sup>. O MPSC afirmou que

[...] as irregularidades apresentadas pelo edital provocam graves prejuízos às crianças e adolescentes da Capital, que têm seu direito constitucional violado. A realização de um processo seletivo para a escolha de membros que desempenharão serviço público tão relevante à comunidade não pode apresentar-se por um edital omissivo. (NOTÍCIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 10/07/2009).

Mediante essa realidade, realizamos entrevista com dois conselheiros, um representando o conselho tutelar região norte da ilha e outro o conselho tutelar da região centro/sul. Entrevistamos também os demais representantes institucionais que compõem os três eixos do SGDCA. Os sujeitos foram selecionados em razão do cargo e de sua experiência, visto que poderiam melhor subsidiar este trabalho.

As entrevistas seguiram roteiro semi-estruturado (apêndice A), e foram realizadas entre os meses de outubro e novembro de 2009.

É importante ressaltar que durante o processo de entrevista encontramos algumas dificuldades até obtermos sua finalização. Inicialmente havíamos planejado um período para que as mesmas fossem concluídas, no entanto algumas mudanças foram necessárias

---

Segundo o movimento pela defensoria pública, Santa Catarina é o único estado do país que não tem Defensoria Pública. Fonte <http://www.jusbrasil.com.br/noticias/1068006/movimento-pela-defensoria-publica-no-estado-lanca-cartilha-em-florianopolis> > Acesso em 02 de novembro de 2009.

<sup>19</sup> Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.

<sup>20</sup> O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente foi intimado da decisão liminar no dia 8 de junho, para cumprir o determinado pela Justiça. Assim foi elaborado novo edital que prevê a posse dos novos conselheiros em 13 de novembro de 2009.

ao longo desse processo. Dentre estas podemos citar a fato de o Juiz da Vara da Infância e Juventude não se encontrar no país, e não contarmos na ocasião com outro que tivesse experiência na área da criança e do adolescente, o que nos levou a ter de buscar outro profissional que tivesse maior experiência com a temática pesquisada.

Outra dificuldade encontrada foi com os representantes da Delegacia Especializada e da Promotoria, pois foram inúmeras as tentativas de contato sem sucesso. A cada contato feito recebíamos como resposta que estavam bastante ocupados e por isso não poderiam nos atender. Essa situação nos levou à decisão de permanecer nesses locais, ressaltando a importância da pesquisa, até o momento de sermos recebidos pelos operadores, sujeitos da entrevista.

Com relação ao conselho tutelar região centro/sul e CMDCA, o trabalho também foi bastante desafiador. Alguns sujeitos inicialmente se propuseram a realizar a entrevista, que posteriormente foram canceladas devido situações como: “não vai dá, tenho muito trabalho”, “hoje não vai dá tenho médico”, “me liga daqui a meia hora”, “me liga outro dia”; nestes casos quando ligávamos ou a resposta era: “me liga semana que vem”, ou, “infelizmente não vou poder te ajudar, tô muito ocupado, fala com outro conselheiro”. Dos 14 conselheiros do CMDCA entramos em contato com 9, apenas o último contatado pode participar da pesquisa.

Com o conselho tutelar região norte da ilha e com Serviço Sentinela, não encontramos qualquer dificuldade, pois prontamente se dispuseram a participar.

Superadas questões de dia, horário e dificuldades dos sujeitos, no que se refere ao local e condições de entrevista, todas foram realizadas na sala de trabalho dos entrevistados, sem nenhuma interrupção ou outra pessoa junto. Nessas ocasiões houve receptividade e disponibilidade em responder todas as perguntas, sem qualquer objeção.

Utilizamos o gravador, com a permissão dos entrevistados, sendo toda entrevista transcrita da forma mais fiel possível para posterior análise. Dessa forma, foram selecionados alguns trechos que estavam mais direcionados à pesquisa e sintetizaram a compreensão dos entrevistados acerca das questões elaboradas.

As informações colhidas privilegiaram as concepções dos entrevistados sobre violência, o SGCDA, bem como a forma de operar a política de atendimento. As análises tiveram como parâmetro os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 3.1 Compreensão sobre a violência contra crianças e adolescentes

Nesta parte procurou-se conhecer dos entrevistados a compreensão da violência praticada contra crianças e adolescentes e tivemos diferentes respostas. No trecho abaixo podemos verificar uma leitura geracional e de direitos:

Eu entendo que a violência contra crianças e adolescente está relacionada a compreensão que se faz da infância. Quem pratica violência não entende a criança e o adolescente como seres de direitos. A violência representa a coisificação, a objetilização da infância, ou seja, os filhos são coisas, objetos dos pais, que têm sobre eles, todo o poder. Há, com certeza, outros fatores que precipitam a violência: a drogadição, o stress, o desemprego, etc., mas o que de fato explica a perpetração de violência contra a criança e o adolescente é a compreensão desse período (Entrevistado A).

Os entrevistados B, D e G, apresentaram a compreensão de que a violência praticada contra crianças e adolescentes têm relação cultural, que é perpassada através dos padrões que são repetidos pelas gerações descendentes:

Acho que a violência doméstica está relacionada mais com a questão cultural mesmo, ah eu apanhava quando o meu filho aprontar dou uma palmada, uma chinelada que não acontece nada né. Às vezes cê pega pessoas que infelizmente na infância levaram uma surra de cinta de arreio e agora praticam isso com os filhos [...] (Entrevistado B)

[...] Isso, na verdade, acho que vai mais do contexto familiar né, creio que quando as pessoas são criadas de uma forma, que quando elas são adultas acabam descontando isso nos filhos, até fazendo com que isso ocorra. A violência independe do fator social [...] (Entrevistado D).

Na maioria dos casos de violência contra crianças acontece dentro de casa. Tá relacionada à questão cultural de formação, de repetição de modelo de comportamento parental. Uma série de fatores que ocorre a violência. Então o importante pra mim seria trabalhar a família (Entrevistado G).

Compreendemos que devido à construção cultural, muitas das agressões praticadas por pais ou responsáveis contra crianças e adolescentes, ainda permanecem justificadas como medidas educativas. Visto que essa forma de educação historicamente foi reproduzida através de gerações passadas como uma forma de os pais educarem e pôr limites a seus filhos.

Os entrevistados C e F percebem que a violência está relacionada a vários fatores, porém o entrevistado C acrescenta o uso de drogas ilícitas:

A violência praticada contra crianças e adolescentes, ela decorre de uma série de fatores, mas o fator preponderante mesmo é a questão do uso de substância entorpecente, aliás, todos os problemas hoje voltados pra infância e juventude têm gênese na questão do uso de substância entorpecente, [...] o grande ator, talvez o catalisador dos problemas da infância e juventude seja o uso de substância entorpecente. [...] a falta de compreensão que a questão do risco das crianças e adolescentes não estão necessariamente na rua, [...] a criança pode tá em situação de risco a qualquer hora, 8 horas da manhã dentro de casa, sendo vítima de violência por parte do avô, por exemplo. A idéia equivocada que as questões da infância, os problemas da juventude decorrem só da pobreza, essa visão assistencialista né, isso é bobagem. Então principalmente o uso de substâncias entorpecente, mas num mais genérico sobre a estruturação sócio-familiar dos dias de hoje (Entrevistado C).

Eu acho que a violência passa por várias questões né, dependendo do núcleo que ela existe. Tem que se ver visto que histórico que houve anteriormente. Seja no núcleo se a família é empobrecida ou não, ela pode ter vários fatores [...] a reprodução da violência que já aconteceu com um dos membros ou mais de um dos membros a não aceitação das violências que já aconteceram anteriormente

[...] tem a questão dos vínculos afetivos, a reprodução daquilo que já se vivenciou [...] (Entrevistado F).

Já o entrevistado E considera que:

Se nós generalizarmos, e generalizar é perigoso, nós podemos afirmar através dos casos que nós atendemos [...] que a maioria da violência praticada está nos estratos mais baixos da população. Eu não posso te afirmar como dados de pesquisa, se isso acontece, se esses dados são colocados dessa maneira porque os estratos mais abastados conseguem abafar melhor e os casos não chegam até nós. Nós temos mais acesso [...] aos estratos menos favorecidos do que em relação aqui [...] a questão sócio econômica tem influência direta, um absurdo de casos desse estrato social O que leva a crer, enganosamente, mas que questão sócio-econômica tem influência maior nesses estratos (Entrevistado E).

Através da pesquisa, observamos que o fenômeno da violência não é fácil de conceituar, mas podemos encontrar vários elementos que os diferentes operadores apontam: fator cultural, sócio-econômico, geração, uso de drogas, etc.

Assim, podemos analisar que a forma como os operadores compreendem a violência, pode ter influência no funcionamento das instituições do SGDC, pois encontramos diferenciados níveis de compreensão do fenômeno que podem alcançar diferentes níveis de resolutividade.

A concepção teórica adotada no enfrentamento da violência requer considerar seus fatores estruturais e não como parte de um processo e uma dinâmica de sujeitos violentos, ou seja, desconsiderar que o sistema capitalista gera exploração e desigualdade entre classes, oculta a violência estrutural presente em nossa sociedade.

Entendendo que a compreensão do fenômeno da violência está relacionada à questão estrutural, a intervenção nessa implica como refere Faleiros (2001) privilegiar o sujeito de direitos, não o usuário.

Cabe ressaltar que o fenômeno da violência praticada contra crianças e adolescentes não é inerente à determinada classe social, e por isso não está necessariamente vinculada à família pobre ou à pobreza, mas sim às condições de vida que acabam por colocá-las a uma exposição muito maior, em relação as classes de maior poder aquisitivo, conforme vimos na primeira seção deste trabalho.

### **3.2 Visão sobre a proteção integral à criança e ao adolescente**

Nesta parte serão analisadas as questões referentes aos três eixos que formam o sistema de garantia de crianças e adolescentes: o eixo da defesa dos direitos, eixo da promoção dos direitos e eixo do controle e efetivação dos direitos.

Com relação ao eixo da promoção de direitos perguntamos qual a visão sobre as políticas de proteção e de atendimento para as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

O entrevistado A relatou ver avanço nessas políticas nos últimos 10 anos, mas ressaltou que ainda existem problemas estruturais que não garantem um melhor funcionamento. Apresentou a necessidade de ampliação de novas políticas: “faltam também serviços na rede de atendimento como residência terapêutica e deficiência nos serviços como a falta de vagas em abrigos. Há ainda um número excessivo de denúncias que os serviços da rede não dão conta de atender”.

Os entrevistados B, C, D e F apontaram que a demanda é maior do que o número de profissionais afirmando que “infelizmente, pra população que se tem hoje em dia são muito poucas, não dá conta da demanda [...] precisa no mínimo, do triplo de profissionais pra atender toda essa demanda, não é só o novo né, o pior é a reincidência” (Entrevistado B).

Os entrevistados C e F complementam:

Falta a compreensão que Florianópolis tem os mesmo problemas do resto do Brasil, que aqui existe uma população nos morros. Mas tem muito essa visão política, essa visão que Florianópolis é perfeita,



uma cidade turística, [...] é mais uma questão política de querer fazer parecer que Florianópolis é uma cidade perfeita, por conta da principal atividade econômica, e deixam a questão social de lado (Entrevistado C).

[...] estamos apenas tentando só tapar os furos, a demanda pra essas crianças e adolescente é muito grande. Na verdade há a política, mas ela não está sendo efetiva, ela acontece pontualmente, e aquilo que tá acontecendo não é com qualidade (Entrevistado F).

O entrevistado E aponta a existência de falhas:

[...] mas quando você vai verificar com um microscópio como tá acontecendo essa política no município de Florianópolis é estarrecedor o que a gente encontra, porque a gente encontra um sistema cheio de buracos, [...]. Então a política no papel é muito bonita, mas quando a gente começa a ver ela na prática, e gente encontra muitos buracos (Entrevistado E).

Para o entrevistado G algumas questões precisam melhorar, dentre elas

[...] Os conselheiros tutelares, eu acho que eles são bons, mas precisam ter uma capacitação mais aprofundada e um aperfeiçoamento, assim ó: definir melhor qual a função dos conselheiros tutelares, o que ele pode e o que ele não pode [...] Os casos que eu vejo é por desconhecimento não é por maldade.

Em relação à questão das políticas de defesa os entrevistados B, C e F, responderam que a situação é a mesma em relação às políticas de proteção e atendimento. O entrevistado G, ressaltou a necessidade de criar uma vara especializada para crianças e adolescentes vítimas “[...] porque hoje o processo que vai pro Fórum leva até três anos até a criança ser atendida [...]”.

O entrevistado D complementa questionando “achas que tem política de defesa? Eu não vejo nenhuma, sinceramente [...] A rede demora muito pra efetivar os encaminhamentos, é um período muito grande pra ser considerada funcional”.

Para o entrevistado E: “a tua pesquisa ela é muito interessante porque vai ao encontro, do que nós constatamos há algum tempo [...] ninguém sabe muito bem o que faz, como faz, pra quem faz [...]”.

Quando perguntamos sobre os desafios do controle social na política social de criança e adolescente no município de Florianópolis, apenas os entrevistados B e F responderam à questão, os demais trouxeram outros elementos na resposta que não contemplaram a pergunta.

O entrevistado B respondeu:

[...] em relação ao CMDCA, eu participei de várias plenárias, infelizmente pouquíssimo foi falado a respeito de controle social, a respeito de tá elaborando políticas sociais, de tarem criando novos projetos, a realidade de cada bairro, o que a gente vê realmente são aquelas instituições pra fazer relação. A questão efetiva de ampliar a política pública de tá intervindo neste sentido, até pra convidar outras pessoas pra tarem participando, infelizmente hoje em dia é muito precário, mas não posso te precisar o porquê é precário [...]

O entrevistado F:

Eu acho que começou um movimento nesse sentido, mas acho que é uma caminhada muito longa ainda, uma caminhada que ainda tá no início [...] isso inclui o processo de acesso desse direito, muitas vezes eles tão a margem desse processo, eles reivindicam algumas coisas, mas sem saber que instrumentos podem estar utilizando [...] a partir do momento que eles perceberem que a informação é transformadora a participação vai ser efetiva também.

Perguntamos sobre qual o maior desafio para efetivar a proteção à criança e ao adolescente, na instituição de que faz parte. Os entrevistados A, B e D responderam que o

maior desafio “é atender todos os casos”. O entrevistado E ressaltou, “[...] falta pessoal, estrutura e falta planejamento de ações que transcenda governos”. O entrevistado G complementa a necessidade de capacitar os profissionais para atender à demanda de violência praticada contra crianças.

No que se refere aos eixos do SGDCA e os desafios, as instituições que o formam, a pesquisa realizada junto aos atores envolvidos nestes eixos estratégicos aponta a fragilidade do sistema de garantia de direitos, que existe de direito, mas não de fato.

Percebe-se que as precárias condições estruturais se constituem em obstáculos para o atendimento às vítimas e às suas famílias, de modo que esses operadores acabam por desenvolver ações isoladas, pontuais e imediatistas.

Deve-se observar também que para a implementação do ECA os três níveis de poderes devem estar envolvidos, contando, também, com a participação da sociedade.

Após dezenove anos do estatuto, o grande desafio apontado é a efetiva implementação da proteção integral, em destaque a universalização das políticas sociais públicas e a promoção da participação da sociedade na decisão dessas políticas, visto que a efetivação dos direitos previstos no ECA está ligada à concretização de participação e de controle social da sociedade.

Segundo Ferreira (2000, p. 147), os conselhos de direitos e os Fóruns “são espaços de articulação da sociedade civil, com objetivo de acompanhar o desenvolvimento da política, identificar os entraves e construir estratégias de defesa do direito”, o que na pesquisa percebemos que essas questões precisam ser mais desenvolvidas no município de Florianópolis.

Na pesquisa, algumas falas apontaram que falta vontade e decisão políticas para tornar a criança e o adolescente uma prioridade dos governos. Exemplo disso está na demanda reprimida existente no Serviço Sentinela e nos conselhos tutelares, citado pela maioria dos entrevistados, que precisam estar melhores aparelhados e ter um maior número de profissionais.

Quando perguntamos a respeito das ações e planejamentos da instituição para efetivar a defesa dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, os entrevistados B, D, E e G responderam que as ações estão ligadas à responsabilização dos agressores, os entrevistados A, E e G acrescentaram a divulgação de informações nas escolas.

Desse modo, podemos perceber que ainda persiste a visão de que a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, vítimas de violência, esgota-se na responsabilização de seus agressores. Como afirma Souza (1997), as formas de se organização mudaram, mas “as estruturas mentais permanecem presas a racionalidade que norteava o antigo código” (p. 45).

Para além da responsabilização dos agressores, há que desenvolver uma política integral de atendimento às vítimas, as suas famílias e aos abusadores, composta além dos órgãos do SGDCA, por políticas sociais que coíbam e previnam a prática de violência.

Com relação ao planejamento dessas ações os entrevistados A, E, F, e G, afirmaram que essas existem em suas instituições, porém observamos em suas falas elementos que apontam a fragmentação, sendo que cada setor se organiza no seu espaço. Os entrevistados B, C e D não trouxeram elementos que respondessem à questão.

Neste sentido, consideramos que o planejamento também é um meio para a garantia de direitos, pois se constitui como instrumento de intervenção para operacionalizar a proteção integral a criança e ao adolescente. Nesta perspectiva, Baptista (2000), afirma que o planejamento deve ter uma racionalidade, pois é um processo contínuo e dinâmico sobre determinada realidade em determinado período histórico; metódico porque possui seqüências de atos decisórios e também é político, no sentido de escolha de estratégias de ação. Assim, o planejamento é um instrumento que potencializa a ação a um objetivo que queremos alcançar, no caso em questão, a garantia de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Ao perguntarmos se existe articulação de sua instituição com as demais que formam o SGDCA, em todas as respostas identificamos a não existência de articulação, sendo esta considerada pelos entrevistados como encaminhamentos e relacionamentos com demais operadores.

A desarticulação existente entre os órgãos contraria o que prevê o artigo 86 do estatuto, em que afirma: “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais”, onde “[...] a perspectiva de totalidade predomina sobre a da fragmentação” (FALEIROS, 2001). Portanto, não se refere a encaminhamentos e relacionamentos entre os atores, mas requer planejamento a longo, médio e curto prazo, além de uma concepção intersetorial das políticas sociais que tenham como centro a criança e o adolescente.

Desta forma, podemos perceber que no município de Florianópolis o SGDCA é um conjunto de órgãos/instituições que desenvolvem cada um a sua função, portanto, não se apresenta de fato como um sistema, visto que para ser considerado dessa forma deve existir uma articulação efetiva, permanente e planejada tendo em vista a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Nessa direção, o entrevistado E afirma a necessidade do fortalecimento da rede “[...] nós não podemos falar de mudanças sem o fortalecimento da rede, [...] se nós não fortalecemos o papel de cada um dentro dessa rede, nós não vamos a lugar algum. Ninguém é uma ilha de soluções [...]”.

Perguntamos aos entrevistados quais eram suas propostas para efetivar a garantia de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica. Os entrevistados A, C, D e F apontaram a necessidade de ampliar as informações, políticas sociais de atenção à criança e ao adolescente e trabalhar com a prevenção. Aqueles citados, e o entrevistado E acrescentaram, ainda, a necessidade de garantir mais estrutura para os conselhos tutelares e o Serviço Sentinela.

O entrevistado B respondeu:

A minha proposta é que existam mais pessoas envolvidas com a causa social, mas não pra levantar a bandeira pra se auto prover [...] Acho que a conscientização da população faria muito e óbvio do poder público, a questão de contratar funcionários de equipar melhor [...] Deveria investir mais no social de outra forma, contratar mais pessoas pra trabalhar no social. Essa questão que Florianópolis é muito ligada ao turismo. Gastar menos em marketing e pôr mais equipe pra trabalhar no social. As pessoas chegam aqui achando que vão ter emprego, um carro, e uma casa na praia ainda e a realidade não é essa. Acho que as políticas públicas deveriam ser melhor estudadas. Acho que deve deixar as fraldas e cestas básicas, que querendo ou não até se consegue em ONGs e igrejas, e o poder público investir mais em profissional pra atuar no social, acho que isso é mais importante.

Fica demonstrado na pesquisa a necessidade de aprimoramento da estrutura e funcionamento dos conselhos tutelares e serviço de proteção, que têm trabalhado com uma grande complexidade de problemas, indicando a necessidade de melhoria geral em seu funcionamento.

Ressaltamos que as políticas de atendimento às crianças devem atender as linhas de ação dispostas no artigo 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de: políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às crianças vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; serviço de identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Cabe destacar também, a importância de políticas públicas referentes aos serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão. Buscando não apenas solucionar a questão, mas trabalhar de forma preventiva, reconhecendo que a prevenção se constitui como uma ação que os governos devem privilegiar, pois é desta forma que se atingirá a proteção integral.

Por isso, há a necessidade de ampliação das informações para a sociedade visto que a sua participação implicaria no controle das ações governamentais em todas as questões relativas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e na deliberação de políticas sociais.

Considerando que a cabe à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade de garantir a proteção e o cuidado à criança, é de relevante importância a participação da sociedade na deliberação de políticas públicas, fato não citado pelos entrevistados, o que nos faz perceber a invisibilidade do CMDCA como órgão fomentador desses direitos.

O CMDCA, enquanto espaço público, onde se articulam governo e sociedade civil, tem como uma de suas funções deliberar sobre as diretrizes gerais das políticas públicas locais que vão nortear as ações que tratam de garantir a proteção integral e a prioridade absoluta. Por prioridade deve ser entendido o que vem em primeiro lugar; o que deve ser feito, antes de qualquer outra ação, para se permitir avanços reais na consolidação do SGDCA.

Outra situação observada no município de Florianópolis são as condições precárias das políticas públicas e a grande demanda para atendimento nas instituições, isso faz com que os operadores tenham que decidir entre quais vítimas devem atender primeiro, ficando assim as ações reduzidas a proporcionar a proteção aos casos “mais graves”.

Para Pereira (2007), as conseqüências de uma visão restrita de necessidades básicas, colocando-as como mínimas, resultam no domínio do mercado e da iniciativa privada no processo de provisão de bens e serviços básicos à população, resultando na perda dos direitos sociais como a universalização do atendimento.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar a história da infância conclui-se como crianças e adolescentes foram e continuam sendo vítimas de violência de diversos atores e instituições. No entanto, apesar dos avanços alcançados em legislações, nossa pesquisa aponta a existência de práticas históricas de enfrentamento das questões da infância que, no limite servem de paliativo para problemas cujas raízes exigem respostas que vão para além de ações focalistas e fragmentadas.

A idéia de proteção especial a essa população, teve seu marco com a Declaração de Genebra em 1924 que já determinava essa necessidade. No entanto, no Brasil, essa preocupação só veio a ser demonstrada legalmente através do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, sendo posteriormente regulamentado pela Lei nº 8.069 de 1990. No entanto, demonstrou-se, no decorrer deste estudo, que apesar das previsões em lei, há muito a avançar para proteção e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Os direitos da criança e do adolescente se constituem como garantia de proteção contra a ameaça e a violação aos seus direitos fundamentais e inclui um conjunto de princípios e diretrizes inovadores para sua efetivação. Nesses, também é parte, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, “como sinônimo de ‘promoção e proteção dos direitos humanos’” (NOGUEIRA NETO, 2005, p. 13), no entanto, conclui-se, a partir da pesquisa teórica e empírica realizada, no município de Florianópolis essas ações previstas ainda são incapazes de efetivar esses direitos.

Assim sendo, é notável que o ECA tem perdido suas forças, diante dessas situações provocadas pelas condições dominantes de um sistema excludente num país periférico e que adota como ideologia o neoliberalismo e que tem uma das piores taxas de distribuição de renda no mundo.

Desse modo, conforme o objetivo apresentado no início deste trabalho, procuramos analisar a visão dos operadores do SGDCA sobre os desafios para garantir a proteção integral às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis no ano de 2009.

Na pesquisa realizada, pudemos observar que os órgãos que formam o SGDCA no município de Florianópolis, têm funcionado de forma bastante precária, fazendo com que diante das demandas e condições de trabalho, esse sistema desenvolva ações pontuais, fragmentadas, focalistas e não articuladas.

Importante ressaltar, que a efetivação de políticas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes passa pelo fortalecimento da esfera pública, enquanto espaço de participação e controle social. Nesta perspectiva, o CMDCA deve instituir práticas democráticas que garantam o fortalecimento e a participação dos conselheiros, recusando qualquer postura autoritária por parte do poder constituído, contribuindo dessa forma, para a viabilização de políticas públicas de interesse coletivo. De acordo com Paz (2006), a partir do fortalecimento dos sujeitos sociais é que haverá a construção de esferas públicas, de forma que os conselhos não serão efetivos, se governos e sociedade civil não estiverem presentes ativamente, movidos pelo interesse público.

Para isso é preciso mudar atitudes, dentre elas a forma de pensar o atendimento à criança e o adolescente vítima de violência. Essa mudança requer um intenso trabalho e persistência por parte desses operadores, que muitas vezes, vão se deparar com resistência e relações de poder existentes.

Todavia esses desafios podem começar a ser superados a partir do momento que os operadores perceberem que a integração do sistema transforma suas ações e possibilita o acesso das vítimas de violência ao atendimento integral previsto em lei.

Para além dessa estratégia, é indispensável também a formulação e a promoção de políticas públicas que garantam a prevenção da violência, substituindo as ações emergenciais e pontuais. Além de investimentos significativos na contratação de profissionais e técnicos e na ampliação de novas estruturas e equipamentos. Do mesmo modo, a importância da promoção na qualificação permanente desses operadores, ampliando o nível de compromisso na busca efetiva pelos direitos humanos das vítimas de violência.

As políticas sociais, no município, estão organizadas de forma descentralizada e participativa, contando com conselhos paritários e tutelares, conforme determina a legislação, todavia apesar das conquistas, não podemos perder de vista as fragilidades que são encontradas. Tal situação foi possível perceber quanto à pesquisa realizada na questão do enfrentamento à violência, trouxe a visibilidade da fragilidade do sistema, que teoricamente se apresenta ideal, mas na prática ainda se encontra como no início do século passado, quando a criança não tinha seus direitos reconhecidos.

Assim, podemos constatar que as conseqüências da violência contra crianças e adolescentes estão relacionadas ao descompromisso do Estado quanto à questão da efetivação de políticas sociais públicas a esses e as suas famílias, sendo que o ideal seria atuar na prevenção e não apenas tentar diminuir seus efeitos, garantido o básico de suas necessidades para condições de sobrevivência.

Avaliamos também a necessidade de ações preventivas desenvolvidas com famílias e comunidades, no sentido de superação da cultura de violência praticada contra crianças e no reconhecimento destas como sujeitos de direitos.

Embora essa iniciativa exista, percebemos que ainda é pouco expressiva. Segundo a pesquisa realizada, os entrevistados têm uma consciência da importância deste tipo de ação, porém é notório que ela ainda não é prioritária.

Diante dos resultados apresentados na pesquisa, percebemos que ainda vivenciamos uma luta para efetivar os direitos da criança e do adolescente, por isso torna-se necessário para a consolidação destes em situação de violência, a implementação de políticas públicas que concretize sua proteção integral.

De acordo com Marcel (1992 apud VERONESE, 2006, p. 132)

O Estatuto da Criança tem a relevante função, ao regulamentar o texto constitucional, de fazer com que este último não se constitua em letra morta. No entanto a simples existência de leis que proclamem os direitos sociais, por si só não consegue mudar as estruturas. Antes há que se conjugar aos direitos uma política social eficaz, que de fato assegure materialmente os direitos já positivados.

Nesse sentido ter direitos significa ter “um conjunto de normas que asseguram o modo de vida de um cidadão” (Sousa, 199?, p. 119). Esse modo de vida só poderá estar assegurado a partir do momento que os sujeitos tenham satisfeitas suas necessidades básicas, por meio de políticas sociais públicas que atuem de forma integrada e efetiva.



## REFERÊNCIAS

AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. A rede de proteção a crianças e adolescentes, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: a experiência em nove

municípios brasileiros. In IPEA/ CONANDA. **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, 2004

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Violência e abuso sexual na família**. *Psicol. estud.* 2002, v. 7, n.2, p. 3-11. ISSN 1413-7372. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sciabstract&pid> Acesso em: 25 de novembro de 2009.

ASSIS, Simone Gonçalves; MARQUES, Maria Aparecida Barbosa (Org.). **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Petrópolis: Vozes, 1994, p.17

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane de Azevedo. **Apostilas do Telecurso de especialização em violência doméstica contra crianças e adolescentes**. São Paulo: LACRI/USP, 2002.

\_\_\_\_\_(Org). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

\_\_\_\_\_(Org). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1993.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento** : introdução a metodologia do planejamento social. 3. ed. rev. São Paulo: Cortez & Moraes, 2000.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca básica de serviço social; v.2)

\_\_\_\_\_ ; MORAIS DOS SANTOS, Silvana Mara de. **Questão social e direitos**. In: Curso à distancia (Direitos sociais e competências profissionais). CEAD/UNB, 2009.

BIDARRA, Zelimar Soares; OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto. **A proteção político-jurídico da infância: o repúdio à violência e a garantia do direito fundamental à liberdade, ao respeito e à dignidade**. In: Fazendo Gênero 8, 2008, Florianópolis. Disponível em < [www.fazendogenero8.ufsc.br/sts/ST24/Oliveira-Bidarra\\_24.pdf](http://www.fazendogenero8.ufsc.br/sts/ST24/Oliveira-Bidarra_24.pdf)>. Acesso em 03 de setembro de 2009.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. **Código de Menores**. Decreto n° 17.943 A, de 12 de outubro de 1927.

BRASIL. **Código de Menores**. Decreto n° 17.943 A, de 12 de outubro de 1927.

\_\_\_\_\_. **Código de Menores**. Lei n° 6697, de 10 de outubro de 1979.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988.**

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. **Ministério da saúde.** Disponível em [portal.saude.gov.br/portal/arquivos/.../adolescente/violencia2.swf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/.../adolescente/violencia2.swf). Acesso em 15 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: 2004.

\_\_\_\_\_. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica de Assistência Social.** Brasília.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO Nº 113,** de 19 de abril de 2006.

CABRAL, Edson Araújo(org.). **Sistema de garantias de direitos: Um caminho para proteção integral.** Recife: CENDHEC, 1999.

CENTRO CRESCER SEM VIOLÊNCIA. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Florianópolis, 1999.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Natureza e implantação do novo direito da criança e do adolescente. In: PEREIRA, Tânia da Silva (Coord.). **Estatuto da criança e do adolescente: lei 8.069/90: estudos sóciojurídicos**. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2008.

CRUZ NETO, Otávio; MOREIRA, Marcelo Rasga. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Ciênc. saúde coletiva**. 1999, v.4, n.1, p. 33-52.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. . **Crianças esquecidas: o trabalho infantil doméstico no Brasil**. Curitiba: Multidéia, 2009.

DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

DESLANDES, Suely F. Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço. **Cad. Saúde Pública**, n. 1, p.177-187, 1994, v. 10

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância no processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Universitária Santa Úrsula, 1995.

\_\_\_\_\_(Coord.). **Crianças e adolescentes: pensar e fazer**. Brasília: CEAD, 1997, v.1, módulo 1.

\_\_\_\_\_. **Circuitos e curto-circuitos no atendimento, prevenção defesa e responsabilização do abuso sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal**. São Paulo: Veras, 2001.



\_\_\_\_\_; FALEIROS, Eva. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

FERREIRA, Kátia Maria Maia. **Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes : nossa realidade**. In: Silva, Lygia Maria Pereira da. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Recife: EDUPE, 2002

FERRIANI, Maria das Graças (Coord.). **Debaixo do mesmo teto: análise sobre a violência doméstica**. Goiânia: AB Editora, 2008.

FRANCISCHINI, Rosângela. **Serviço de garantia dos direitos de crianças e adolescentes: demandas e encaminhamentos**. Extensão em foco: Curitiba, n.1.p. 41-51, jan/jun. 2008. Editora UFPR.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1987.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1994.

GUERRA, Viviane N. de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

KINOSHITA, Fernando. **Combatendo a violência e a delinquência através dos direitos humanos, do desenvolvimento progressivo da democracia e de uma cultura da paz.** Florianópolis, 199?.

LEITE, Miriam M. O óbvio e o contraditório da roda. In: PRIORE, Mary Del (org). **História da criança no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1991.

LIMINAR anula processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares de Florianópolis. **Notícias do MPSC.** Florianópolis, 10 de julho de 2009. Disponível em <[http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portal\\_detalle.asp?Campo=9354&secaoid=139](http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portal_detalle.asp?Campo=9354&secaoid=139)>. Acesso em 10 de novembro de 2009.

MARTINS, Daniele Comin. **Estatuto da criança e do adolescente e política de atendimento.** Curitiba, PR: Juruá, 2003.

MESSER PEREIRA, Carlos Alberto [et.al.]. **Linguagens da violência.** Rio de Janeiro: ROCCO, 2000.

MEURER, Dirte Souto. **Os condicionantes sociais potencializadores do risco de reiteração da violência sexual contra crianças e adolescentes.**2006. 191f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina.

MINAYO, M. C. de S. **A violência social sob a perspectiva da saúde pública.** Cadernos de Saúde pública, n. 10, p. 7-18, 1994.

\_\_\_\_\_. (Org) **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

\_\_\_\_\_.; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo de interdisciplinar de ação coletiva. **História, Ciências e Saúde - Manguinhos**, IV , fev. 1998, p. 513- 531.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Os direitos sociais como causas cívicas**. Saúde soc. [online]. 2002, v.11, n.1, p. 15-24. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v11n1/04.pdf>>. Acesso em 19 de outubro de 2009.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. **Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes**. Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2005, nº 83, ano 26, p. 5-29.

\_\_\_\_\_. **Sistemas de proteção dos direitos humanos de geração: o chamado sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente como parte de um amplo sistema de proteção dos direitos humanos de geração**. 200? Disponível em <http://www.naobataeduque.org.br/site/documentos/021911fd27d992af9bb409435c409e7c.pdf> Acesso em 20 de outubro de 2009.

OLIVA, Jimena Cristina Gomes Aranda; KAUCHAKJE, Samira. As políticas sociais públicas e os novos sujeitos de direitos: crianças e adolescentes. **Rev. Katálysis**. 2009, v.12, n.1, p. 22-31.

OLIVEIRA, J. P. (2002). **A representação social da violência**. Dissertação de Mestrado. Goiânia: UCG.

PASSETTI, Edson (Coor.). **Violentados: crianças, adolescentes e justiça.** São Paulo: Imaginário, 1999.

PAZ, Rosângela Dias O. da. Código de ética: reafirmar a função pública de conselheiros e conselheiras. **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo: n.85, mar. 2006. p. 117-122.

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia: o paradoxo brasileiro.** São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais.** São Paulo: Cortez, 2007.

PILOTTI, Francisco J.; RIZZINI, Irene (Org). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Universitária Santa Úrsula, 1995.

PORTO, Paulo César Maia. Um sistema de garantia de direitos interrelações. In: **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral.** Recife: CENDHEC, 1999.

RIBEIRO, M. A.; FERRIANI, M. Graças Carvalho; REIS, Jair Naves dos. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: características relativas à vitimização nas relações familiares.** Cad. Saúde Pública: Rio de Janeiro Mar./Apr. 2004, v.20 n. 2

RIFIOTIS, Theophilos. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a violência conjugal e a violência intrafamiliar. **Katálysis.** Florianópolis, 2008, v.11 n.2, p. 225-236.

RIZZINI IRMA. Meninos desvalidos e menores transviados: A trajetória da assistência pública a infância no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Universitária Santa Úrsula, 1995.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil.** Rio de Janeiro: EDUSU/AMAIS, 1997.

RIZZINI, Irene. **A criança e a lei no Brasil: revisitando a história (1822-2000).** Rio de Janeiro: UNICEF, 2000.

ROSA, Edinete Maria. **Radiografia de um processo social: um estudo sobre o discurso jurídico a respeito da violência contra crianças.** São Paulo: casa do psicólogo, 2004, coleção psicologia jurídica.

SAFFIOTI, Heleieth. A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. (Org). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder.** 2.ed. São Paulo: Iglu, 1989. p.13-21.

SAGIM, Miriam Botelho. **Violência doméstica observada e vivenciada pela criança e adolescente no ambiente familiar.** 2008. 265f. Tese (Doutorado em Psicologia)- Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto da USP.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Violência e serviço social: notas críticas. **Katálisis.** Florianópolis, 2008, v.11, n.2, p. 265-273.

\_\_\_\_\_. **O Método em Marx e o estudo da violência estrutural.** 199?.

SILVA PEREIRA, Tânia. **Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar.** Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

SIQUEIRA, S. **Seminário de pesquisa.** Apostila do Curso de Pós-Graduação - Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco. UDESC, 1998.

SOUSA, Luiz Gonzaga de. **Ética e sociedade.** Eumed.net. Disponível em <<http://www.eumed.net/libros/2006a/lgs-etic/1s.htm>>. Acesso em: 18 de novembro de 2009.

SOUZA, Marli Palma. Crianças e adolescentes: absoluta prioridade? **Katálysis**, Florianópolis n. 2, maio 1997, p. 41-47

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. A violência como dispositivo de excessivo poder. **Rev. Sociedade e Estado**, Jul/Dez 1995, v. 10, n. 2 p. 291-298.

TEIXEIRA, Sonia Maria Fleury. Política social e democracia: reflexões sobre o legado da seguridade social. **Cad. Saúde Pública** [online]. 1985, v.1, n.4, p. 400-417. <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v1n4/v1n4a02.pdf> > . Acesso em 23 de setembro de 2009.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte:UFMG, 1999.

\_\_\_\_\_. A pobreza como condição de vida: família trabalho e direitos entre as classes trabalhadoras urbanas. **São Paulo em Perspectiva**. abril/junho 1990, v. 4. n. 2, p. 37-45.

VERONESE, Josiane R. Petry. **Entre violentados e violentadores?** São Paulo: Cidade Nova, 1998.

\_\_\_\_\_. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

\_\_\_\_\_; COSTA, Marli Marlene da. **Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente uma leitura interdisciplinar**. Florianópolis: OAB / SC Editora, 2006.

\_\_\_\_\_; OLIVEIRA, Luciene Cássia P. **Educação versus punição: a educação e o direito no universo da criança e do adolescente**. Blumenau: Nova Letra, 2008.

\_\_\_\_\_. **Direitos da criança e do adolescente**. Florianópolis: OAB/SC, 2006. (Resumos jurídicos V).

\_\_\_\_\_. **Direitos da criança e do adolescente: construindo o conceito de sujeito-cidadão**. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, Jose Rubens Morato. **Os novos direitos no Brasil/ natureza e perspectivas: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. São Paulo: Saraiva, 2003.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. 2.ed. São Paulo:Cortez, 2007.

WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, Jose Rubens Morato. **Os novos direitos no Brasil/ natureza e perspectivas: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. São Paulo: Saraiva, 2003.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 1996.

ZALUAR, Alba. **Um debate disperso: violência e crime no Brasil da Redemocratização**. São Paulo Perspec. [online]. 1999, v.13, n.3, p. 3-17. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n3/v13n3a01.pdf>>. Acesso em 05 de setembro de 2009.





## APÊNDICES

## **APÊNDICE A**

### **Roteiro de Entrevista**





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

### **Roteiro de entrevista**

1. Qual sua compreensão sobre a violência praticada contra crianças e adolescentes?
2. Qual a sua visão sobre as políticas de proteção e de atendimento para as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis?
3. No mesmo sentido, como você analisa as políticas de defesa para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis?
4. Qual sua visão sobre os desafios do controle social na política social de criança e adolescente no município de Florianópolis?

5. De que forma a instituição da qual você faz parte, desenvolve articulação junto à rede de proteção e atendimento às situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes?

6. Qual é a contribuição da sua instituição na efetivação na defesa dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?

7. Na instituição da qual você faz parte, as ações para garantir a efetivação dos direitos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica são planejadas? Se sim, a frequência e os instrumentos.

8. Na sua instituição o maior desafio para efetivar a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica? E quais fatores possibilitam essa efetivação?

9. Qual (is) sua (s) proposta(s) para efetivar a garantia de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?

## **APÊNDICE B**

### **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Por meio deste documento você está sendo convidado (a) a responder o questionário que faz parte da pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social, que tem como objetivo analisar de que forma o Sistema de Garantia de Direitos tem atuado no sentido de proteger crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis.**

**Esta pesquisa tem como intuito buscar informações que sejam importantes e relevantes para esse assunto, com o interesse de dar novos subsídios a uma intervenção mais precisa e até mesmo, para promover um maior empenho nas soluções dos desafios encontrados.**

**O presente termo assegura os seguintes direitos:**



- a) **Garantia de esclarecimentos antes e durante o curso da pesquisa, sobre todos os procedimentos empregados em sua realização;**
- b) **Liberdade de se recusar a participar ou retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa;**
- c) **Garantia de sigilo quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa, assegurando absoluta privacidade;**
- d) **Opção de solicitar que determinadas falas e/ou declarações não sejam incluídas em nenhum documento oficial, o que será prontamente atendido.**

Você está recebendo uma cópia deste termo em que constará o telefone dos pesquisadores, podendo tirar suas dúvidas, a qualquer momento, sobre o projeto e sua participação.

*“Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_, declaro que, após conveniente esclarecimento prestado pelos pesquisadores e ter entendido os objetivos da pesquisa, consinto voluntariamente em colaborar para realização desta. Fico ciente também de que uma cópia deste termo permanecerá arquivada com os pesquisadores do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, responsáveis por esta pesquisa”.*

---

Assinatura do Declarante

Florianópolis, de de 2009.

**Contatos:**

Departamento de Serviço Social: 3721- 9297 r-24

Entrevistadora: Daiana G. Alves Tel: (48) 9912 0907 Email: daianasocial@hotmail.com

## **APÊNDICE C**

### **Tabela das entrevistas transcritas**

Entrevistado	A	B	C
<p>Pergunta</p> <p>Qual sua compreensão sobre a violência praticada contra crianças e adolescentes?</p>	<p>Eu entendo que a violência contra crianças e adolescente está relacionada a compreensão que se faz da infância. Quem pratica violência não entende a criança e o adolescente como seres de direitos. A violência representa a coisificação, a objetilização da infância, ou seja, os filhos são coisas, objetos dos pais, que têm sobre eles, todo o poder. Há com certeza outros fatores que precipitam a violência: a drogadição, o stress, o desemprego, etc., mas o que de fato explica a perpetração de violência contra a criança e o adolescente é a compreensão desse período.</p>	<p>Acho que a violência doméstica está relacionada mais com a questão cultural mesmo, ah eu apanhava quando o meu filho aprontar dou uma palmada uma chinelada que não acontece nada né. As vezes cê pega pessoas que infelizmente na infância levaram uma surra de cinta de arreo e agora praticam isso com os filhos, não entende a forma que o conselho fale que é protegendo a criança né.</p>	<p>A violência praticada contra crianças e adolescentes ela decorre de uma série de fatores, mas o fator preponderante mesmo é a questão do uso de substância entorpecentes, aliás todos os problemas hoje voltados pra infância e juventude, tem gênese na questão do uso de substância entorpecentes, o adolescente que comete ato infracional, aquele que porta ou que comprou o a droga, o usuário o adulto principalmente os usuário de crack, ele fica paranóico. A situação de rua a mesma coisa, o crack gera porque tudo que tem de patrimônio de valores enfim o grande ator, talvez o catalisador dos problemas da infância e juventude sejam o uso de substância entorpecentes, agora é claro, a dificuldade da rede de proteção de entrar nas famílias, de verificar a situação, a falta de compreensão que a questão do risco das crianças e adolescentes não estão</p>

			necessariamente na rua, essa bobajada de toque de recolher, crianças não estão em situação de risco a partir das 23 horas não rua, a criança pode tá em situação de risco a qualquer hora, 8 horas da manhã dentro de casa, sendo vitima de violência por parte do avô, por exemplo, a idéia equivocada que as questões da infância, os problemas da juventude decorrem só da pobreza, essa visão assistencialista né, isso é bobagem. Então principalmente o uso de substancias entorpecentes, mas num mais genérico sobre a estruturação sócio-familiar dos dias de hoje.
<b>Qual a sua visão sobre as políticas de proteção e de atendimento para as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no</b>	Penso que na última década Florianópolis avançou muito em relação às políticas de proteção e de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Há 10 anos tinha uma confusão de papéis [...] Atualmente os papéis estão bem definidos o que facilita [...] Outro aspecto em relação aos avanços é que atualmente o município conta com três Conselhos Tutelares, o que facilita a averiguação das situações denunciadas, cerca de 10 anos atrás contava com apenas um	Infelizmente, pra população que se tem hoje em dia são muito poucas, não dá conta da demanda [...] não tem como dá conta porque você precisa do mínimo do triplo de profissionais pra atender toda essa demanda, não é só o novo né, o pior é a reincidência [...], então assim ó	As políticas de proteção, não só em Florianópolis, mas no Brasil inteiro. As políticas de proteção de caráter preventivo estão muito aquém do que deveria estar, eu vejo que existe uma iniciativa de fortalecimento da rede de proteção, mas que tá muito germinal, é fraco. Falta a compreensão que Florianópolis tem os mesmo problemas do resto do Brasil, que aqui existe uma população nos

<p><b>município de Florianópolis?</b></p>	<p>Conselho Tutelar. Entende que temos ainda muito que avançar, pois temos problemas na rede de atendimento como por exemplo [...] Faltam também serviços na rede de atendimento como residência terapêutica e deficiência nos serviços como a falta de vagas em abrigos. Há ainda um número excessivo de denúncias que os serviços da rede não dão conta de atender.</p>	<p>muito, é tudo desde violência física com lesão, violência sexual, isso é uma coisa muito séria [...] Isso é muito complicado, porque cadê o apoio a essa família, a essa criança ou adolescente que não foram atendidas.</p>	<p>morros, mas tem muito essa visão política essa visão que Florianópolis é perfeita, uma cidade turística, a própria atuação nas esferas de produção muito tênue acho que é mais uma questão política de querer fazer parecer que Florianópolis é uma cidade perfeita, por conta da principal atividade econômica, e deixam a questão social de lado.</p>
<p><b>No mesmo sentido, como você analisa as políticas de defesa para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis?</b></p>	<p>É necessário equipar melhor os serviços de proteção básica, ou seja, os CRAS; muitas situações de violência podem ser evitadas se a família for encaminhada a tempo para esse serviço porque lá recebem não apenas o auxílio da cesta básica e outros benefícios, como também orientações relativas a outros problemas da família. Há também que se ampliar a política de prevenção no município [...]</p>	<p>Infelizmente é a resposta número dois. É uma grande demanda, falta técnicos, falta material de trabalho [...]</p>	<p>A resposta é a mesma. Só pra complementar vejo que existe iniciativas privadas, como o Projeto Aroeira, digno de elogios, muito bom</p>

<p><b>Qual sua visão sobre os desafios do controle social na política social de criança e adolescente no município de Florianópolis?</b></p>	<p>O desafio está em equipar melhor os serviços, tanto no que se refere a equipamentos quanto a contratação de pessoal. Outro desafio é a criação de novos serviços, como as residências terapêuticas.</p>	<p>[...] em relação ao CMDCA [...] participei de várias plenárias infelizmente pouquíssimo foi falado a respeito de controle social, a respeito de ta elaborando políticas sociais, de tarem criando novos projetos, a realidade de cada bairro, o que a gente vê realmente são aquelas instituições pra fazer relação, visitar entidade. A questão efetiva de ampliar a política pública de ampliar tá intervindo neste sentido, até pra convidar outras pessoas pra tarem participando, infelizmente hoje em dia é muito precário [...]</p>	<p>Apesar do estatuto ser bastante democrático, tanto que o conselho tutelar tem representação da sociedade civil, a ação da parte social é mínima. O controle, acho que acaba naquela visão de incumbir pro judiciário e ministério público que é a visão do código de menores que institucionaliza a criança e do adolescente [...]</p>
<p><b>De que forma a instituição da qual você faz parte, desenvolve articulação junto à rede de proteção e atendimento às situações de violência doméstica</b></p>	<p>[...] reuniões mensais com [...] de forma articulada aos serviços de saúde, de educação e demais serviços públicos e privados, que tem se mostrado parceiros na garantia dos direitos das crianças e adolescentes a uma convivência familiar saudável</p>	<p>[...]</p>	<p>Todo qualquer caso e situação que apareça, além dos contatos e palestras em geral, nós abrimos [...] para a rede de proteção.</p>

<p>contra crianças e adolescentes?</p>			
<p>Qual a contribuição da sua instituição na efetivação na defesa dos direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?</p>	<p>[...]</p>	<p>[...]principalmente, responsabilizando</p>	<p>[...] tem um projeto todo de prevenção da violência doméstica, [...] que também é interessante, mas de conscientização de formulação de [...] de material, eles vão as escolas, acho que é a grande questão a informação</p>
<p>Na instituição da qual você faz parte, as ações para garantir a efetivação dos direitos a crianças e adolescentes</p>	<p>A frequência do planejamento das ações também difere de equipe para equipe [...]</p>	<p>[...]</p>	<p>Como eu digo, [...] tem um caráter repressor [...]</p>

<p>vítimas de violência doméstica são planejadas? Se sim, a frequência e os instrumentos.</p>			
<p>Na sua instituição o maior desafio para efetivar a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica? E quais fatores possibilitam essa efetivação?</p>	<p>Nosso maior desafio é atender prontamente todas as denúncias [...]</p>	<p>Acho que o desafio é atender os casos que entram [...] que tá acontecendo hoje em dia, é muito fácil hoje ter um filho, né e daí vou pegar a bengala do Estado, que vai ter que providenciar creche, saúde [...]</p>	<p>[...]</p>



<p><b>Qual (is) sua (s) proposta(s) para efetivar a garantia de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?</b></p>	<p>Equipar os serviços de proteção com pessoal e equipamentos; planejar uma ampla campanha de combate a violência contra crianças e adolescentes no município, com diversas entidades parceiras, em comunidades onde há maior índice de denúncias de violência.</p>	<p>A minha proposta é que existam mais pessoas envolvidas com a causa social, mas não pra levantar a bandeira pra se auto prover. Acho que no município existem poucas entidades que atendem crianças e adolescentes, [...] a importância da sociedade civil de está interessada, dentro da sua comunidade, [...] Acho que a conscientização da população faria muito e óbvio do poder público, a questão de contratar funcionários de equipar melhor [...] Acho que o poder público tinha que olhar o social com outros olhos, sempre falo: levar chocolatinho na páscoa e presentinho no natal isso é paliativo, é só aquele momento de felicidade pra criança, pra família e deu, e agora, o resto do ano? Deveria investir mais no social de outra forma, contratar mais pessoas pra trabalhar no social. Essa questão que Florianópolis é muito ligada ao turismo, gasta menos em marketing e põe mais equipe pra trabalhar no social. As pessoas chegam aqui achando que vão ter emprego um carro, e uma casa na praia ainda e a realidade não é essa. Acho que as políticas públicas deveriam ser melhor estudadas. Acho que deve deixar as fraldas e cestas básicas, que querendo ou não até se consegue em ONGs e igrejas, e o poder público investir mais em profissional</p>	<p>É ampliação da questão da informação [...] os Conselhos Tutelares deveriam ser melhor aparelhados, porque quando a gente torna a miséria humana uma questão jurisdicional, quando torna a questão da criança uma questão jurisdicional é mais um momento que ela é vitimada</p>
--	---	---	--

		pra atuar no social, acho que isso é mais importante.	
--	--	---	--

Entrevistado	D	E	F	G
Pergunta				
<p><b>Qual sua compreensão sobre a violência praticada contra crianças e adolescentes?</b></p>	<p>Na verdade isso depende mais do ciclo familiar né. [...] a violência é forte, até violência sexual. Isso na verdade acho que vai mais do contexto familiar né, creio que quando as pessoas são criadas de uma forma, que quando elas são adultas acabam descontando isso nos filhos, até fazendo com que isso ocorra. A violência independe do fator social,</p>	<p>Se nós generalizarmos, e generalizar é perigoso, nós podemos afirmar através dos casos que nós atendemos aqui [...] que maioria da violência praticada está nos estratos mais baixos da população. Eu posso te afirmar como dados de pesquisa, se isso acontece, se esses dados são colocados dessa maneira porque os estratos mais abastados conseguem abafar melhor e os casos não chegam até nós. Nós temos mais acesso [...] em relação aos estratos menos favorecidos do que em relação aos estratos mais abastados. Não posso te afirmar com certeza, mas aqui [...] a questão sócio econômica tem influência direta, um absurdo de casos desse estrato social O que leva a crer, enganosamente, mas que questão sócio econômica</p>	<p>Eu acho que a violência passa por várias questões né, dependendo do núcleo que ela existe, ela tem que se ver vista que histórico que houve anteriormente. Seja no núcleo se a família é empobrecida ou não, ela pode ter vários fatores [...] a reprodução da violência que já aconteceu com um dos membros ou mais de um dos membros a não aceitação das violências que já aconteceram anteriormente [...] tem a questão dos vínculos afetivos, a reprodução daquilo que já se vivenciou [...].</p>	<p>Na maioria dos casos de violência contra crianças acontece dentro de casa. Tá relacionada a questão cultural de formação, de repetição de modelo de comportamento parental. Uma série de fatores que ocorre a violência. Então o importante pra mim seria trabalhar a família</p>

		tem influência maior nesses estratos.		
<b>Qual a sua visão sobre as políticas de proteção e de atendimento para as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica no município de Florianópolis?</b>	[...] o que falta na verdade é descentralizar, não dá pra deixar um município como Florianópolis ficar tudo dentro do Sentinela.[...] o município não disponibiliza, tu vê na TV ah não tem fila, é um psicólogo pra atender até sete postos de saúde, ele fica um dia em cada posto, vai lá marca dez atende um e fica aquela demanda reprimida.	A concepção política ela é muito interessante, quando você vê o nascedouro da política o que ela pretende transformar, muito bem, mas quando você vai verificar com um microscópio como tá acontecendo essa política no município de Florianópolis é estarrecedor o que a gente encontra, porque a gente encontra um sistema cheio de buracos, [...]. Então a política no papel é muito bonita, mas quando a gente começa a ver ela na prática, e gente encontra muitos buracos	Eu vejo bastante fragmentação [...] estamos apenas tentando só tapar os furos, a demanda pra essas crianças e adolescente é muito grande. Na verdade há a política, mas ela não está sendo efetiva, ela acontece pontualmente, e aquilo que tá acontecendo não é com qualidade.	Eu acho que as políticas de proteção, na minha visão, algumas questões precisam melhorar. Os conselheiros tutelares, eu acho que eles são bons, mas precisam ter uma capacitação mais aprofundada e um aperfeiçoamento, assim ó definir melhor qual a função dos conselheiros tutelares, o que ele pode e o que ele não pode [...] Os casos que eu vejo é por desconhecimento não é por maldade.
<b>No mesmo sentido, como você analisa as políticas de defesa para crianças e adolescentes vítimas de</b>	Achas que tem política de defesa? Eu não vejo nenhuma, sinceramente. A política de defesa prevista no ECA não existe [...] A rede demora muito pra efetivar os encaminhamentos, é um período muito grande pra ser considerada	A tua pesquisa ela é muito interessante porque vai ao encontro, do nosso nós constatamos há algum tempo [...] então ninguém sabe muito bem o que faz, como faz, pra quem faz, nós começamos a	A resposta é a mesma	Eu vejo que deveríamos ter aqui no município de Florianópolis, a meu ver né, uma vara especializada a crianças e adolescentes vítimas. Porque hoje o processo que vai pro Fórum

<p><b>violência doméstica no município de Florianópolis?</b></p>	<p>funcional.</p>	<p>notar [...] porque já tinham se passado muito tempo</p>		<p>leva até três anos até a criança ser atendida [...] a mesma coisa no Sentinela [...] então a criança fica convivendo com o agressor esse tempo todo [...] então eu acho que deveria ter um fluxo com mais pessoas, porque uma comarca com quatrocentas mil pessoas não pode ter mais essas filas de espera.</p>
<p><b>Qual sua visão sobre os desafios do controle social na política social de criança e adolescente no município de Florianópolis?</b></p>	<p>A população mesmo não tem participação nenhuma, faz vista grossa nos casos, vê a criança vendendo bala e compra bala, vê adolescente fazendo malabarismo e dá dinheiro [...]</p>	<p>A questão da violência sexual, física, psicológica dentro de casa, ela é uma questão cultural, também, né, passa também pela aceitação pela própria sociedade de que aquela violência é legítima. O detentor do poder de educar é também o detentor do poder de violar [...] isso é visto pela sociedade não como um direito, mas como poder de violentar. É uma questão cultural muito difícil de ser rompida, nós vamos precisar de muitos anos pra romper com essa cultura da violência. Ora,</p>	<p>Eu acho que começou um movimento nesse sentido, mas acho que é uma caminhada muito longa ainda, uma caminhada que ainda tá no início [...] isso inclui o processo de acesso desse direito, muitas vezes eles vão a margem desse processo, eles reivindicam algumas coisas, mas sem saber que instrumentos podem estar utilizando [...] a partir do momento que eles perceberem que a informação é</p>	<p>Eu entendo assim, que ninguém que falar sobre controle de natalidade, mas tem que falar sim. Porque a gente tem que deixar de ser hipócrita e enfrentar isso ai. Ah! A igreja não permite. Ela não permite, mas também não vai dar comida pra quem vai lá e tem outro filho [...] isso é importante sim, essa responsabilidade social é de todos nós. Eu entendo que a gente tá pecando nisso ai: como ser humano, como eleitor. Ah! Porque não é</p>

		se nós vivemos em uma sociedade permeada por essa cultura, o controle social sobre a questão é uma coisa que tem que ser construída com o tempo [...] Vejo que a transformação da cultura está acontecendo, mais acho ainda o controle social muito tênue.	transformadora a participação vai ser efetiva também	politicamente correto fazer controle, politicamente incorreto é não fazer controle. Até um tempo atrás não se falava se sexo e drogas, agora se fala. Acho que a gente tem que deixar de ser hipócrita e discutir isso sim, porque eles nos afetam diretamente.
<b>De que forma a instituição da qual você faz parte, desenvolve articulação junto à rede de proteção e atendimento às situações de violência doméstica contra crianças e adolescentes?</b>	Temos várias reuniões [...] só que essas reuniões é pra ir lá falar balela, eu já participei de várias não funciona [...]	[...]	Isso acontece cotidianamente	A gente tem um bom relacionamento com eles. Eles tem liberdade de me procurar [...]
<b>Qual a contribuição da sua instituição na efetivação na defesa dos direitos</b>	[...]	[...] o nosso trabalho, vai além [...] nosso trabalho é desde palestras em escolas [...] estamos em contatos diretos com unidades de atendimento de crianças e adolescentes [...]	[...]	Aqui a gente faz palestras nas escolas sobre a prevenção da violência doméstica, informando essas crianças e adolescentes o que é dever dele e o que é

das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?				direito dele [...] aqui a gente também tem um atendimento mais humanizado [...].
Na instituição da qual você faz parte, as ações para garantir a efetivação dos direitos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica são planejadas? Se sim, a frequência e os instrumentos.	Pra mim é assim ó se for pra garantir a efetivação dos direitos, seria a chamada prevenção [...]. Dependendo [...] a gente para pra discutir, mas não é sempre também. [...] na verdade deveria, fazer as palestras nas escolas, explicar pros pais e alunos, participar dos CONSEGS [...]	[...]Responsabilização dos agressores [...]	[...]	[...]
Na sua instituição o maior desafio para efetivar a proteção de	O maior desafio é fazer cumprir o ECA, mas a gente não consegue. Acho que por causa da demanda	Quando a gente fala de infância tudo é um grande desafio, porque o tempo é nosso maior inimigo, [...] outro grande	É buscar que todos os instrumentos, sejam utilizados de forma ativa que garanta a qualidade, no	[...]

<p><b>crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica? E quais fatores possibilitam essa efetivação?</b></p>	<p>[...] falta tanta coisa [...]</p>	<p>desafio que eu vejo, é conseguir fazer com que essa grande rede, que hoje vejo como meio paquidérmica, meio elefantésca e meio lenta na sua atuação, ela aja de modo mais dinâmico, mais proativo. Que nós consigamos ter uma atuação mais pronta pra que não se perca essa legitimidade[...] Então eu acho que a eficiência dessa rede é um grande desafio [...] falta pessoal, estrutura e falta planejamento de ações que transcenda governos.</p>	<p>sentido mesmo de proteção para o atendimento dessas crianças e adolescentes</p>	
<p><b>Qual (is) sua (s) proposta(s) para efetivar a garantia de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica?</b></p>	<p>Mudar a sociedade. Porque assim ó, a referência que eu tenho é que esses adolescentes que já estão com hábitos de rua, eles infelizmente não tem salvação [...] não adianta tu dizer, ah, são coitadinhos, eles foram coitados durante um bom tempo, mas agora não são mais, o que se deveria fazer é com que as crianças não viessem a ser esses adolescentes, o que deveria ser feito, criar projetos de contra turno escolares, pra criança só tem o da Cidade da Criança e o COMOSG e pra adolescente a gente não vê nenhum.</p>	<p>O fortalecimento da rede, nós não podemos falar de mudanças sem o fortalecimento da rede, pode parecer absolutamente batido [...] se a saúde não entender que ela é parceira, que os médicos que identificam essa violência, eles são responsáveis sim pela indicação da possibilidade de violência, que devem sim notificar ao conselho tutelar, se nós não fortalecemos o papel de cada um dentro dessa rede, nós não vamos a lugar algum. Ninguém é uma ilha de</p>	<p>Buscar uma articulação do que já vem acontecendo de bom de positivo de concreto, socializar as experiências transformadoras [...] porque daí a gente consegue mudar, promover transformação social, protagonismo juvenil e também transformação local.</p>	<p>[...]</p>



	<p>Então o adolescente que estuda de manhã, o que ele vai fazer de tarde e de noite, se já moram numa área de risco, onde tem tráfico de droga e se consegue dinheiro fácil, onde o pai bebe a mãe bebe, o que eles vão fazer da vida, eles vão seguir esse caminho. Então se pegasse esse pessoal e botasse pra trabalhar, respeitando o estatuto, criasse curso profissionalizante, isso não aconteceria. Eu acho que a forma de garantir é pensar no futuro.</p>	<p>soluções [...] a proposta é fortalecer a rede.</p>		
--	---	---	--	--